

Memorando 6.976/2024

De: Ricardo B. - LIE

Para: SEL - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude - A/C Zilbo F.

Data: 05/09/2024 às 14:29:06

Setores envolvidos:

SEL, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Segue formalização de demanda para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

Formalizacao_de_Demanda_Elevador.docx

Formalizacao_de_Demanda_Elevador.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude
Responsável pela demanda	Ricardo Luiz Bocchi

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

A Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude vem formalizar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural, situado na rua Bernardino Bogo nº 155.

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO

Nome	Zilbo Tomaroli Filho
Cargo	Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

3.1 Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme Portaria Municipal nº 7248/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Nome	Ricardo Luiz Bocchi
Cargo	Técnico de Futsal

4.1 Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato, conforme Portaria Municipal nº 7248/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

ZILBO TOMAROLI FILHO
GESTOR DE CONTRATO

RICARDO LUIZ BOCCHI
FISCAL DE CONTRATO

Mandaguáçu, 05 de Setembro de 2024

Página 1 de 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E43-6805-34F3-716B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 05/09/2024 14:29:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ZILBO TOMAROLI FILHO (CPF 023.XXX.XXX-55) em 05/09/2024 14:34:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0E43-6805-34F3-716B>

Memorando 1- 6.976/2024

De: Ricardo B. - LIE

Para: CTBC - Contabilidade (Contador) - A/C Ederson S.

Data: 05/09/2024 às 15:18:28

Segue ETP para parecer contábil.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

ETP_ELEVADOR.docx

ETP_ELEVADOR.pdf

PLANILHA_DE_PRECOS_MANUTENCAO_DO_ELEVADOR.docx

PLANILHA_DE_PRECOS_MANUTENCAO_DO_ELEVADOR.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para um elevador, da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni na cidade de Mandaguáçu-Pr.

A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador no centro cultural se faz necessária devido ao uso contínuo, ininterrupto e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção dos elevadores são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção de alguns usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores devido às suas necessidades especiais.

Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos equipamentos em um curto espaço de tempo. Assim, restam atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção das pessoas que transitam diariamente pelo prédio do centro cultural.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. A empresa contratada deve fornecer um plano de manutenção anual, assinado por um engenheiro mecânico, e emitir uma ART (anotação de responsabilidade técnica) pela manutenção técnica do elevador, necessidade de atendimento da legislação pertinente ao tema, como por exemplo, a Decisão Normativa CONFEA nº 036/91 a qual nos diz que este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos mensalmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações do Centro cultural. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades da Secretaria de Cultura, ocasionando prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências do Centro Cultural, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais.

3. Área requisitante:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Zilbo Tomaroli Filho (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretende contratar são indispensáveis para o bom andamento dos projetos, e para o desenvolvimento dos trabalhos com maior qualidade e conforto aos usuários que participam das oficinas desenvolvidas no centro cultural.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças de substituição quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento dos elevadores, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade foi estimada de acordo com o número de elevador que possui o Centro Cultural.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL 9.579,48

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 9.579,48 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para metodologia de formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, foram utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços, a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas de acordo com o Decreto Municipal 8.416/2023, arts. 5º e 6º.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças não há possibilidade de parcelamento do serviço, pois caso a manutenção não seja feita de forma total e completa pelo prestador de serviço todas as atividades podem ser comprometidas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a presente contratação garanta à administração o funcionamento regular e seguro do elevador do Centro Cultural, em tempo integral, evitando ao máximo a necessidade de chamadas para manutenções corretivas, e que, quando da ocorrência destes, sejam prontamente atendidas, a fim de que o elevador seja colocado novamente em perfeito estado.

É esperado, ainda, que o elevador trabalhe com eficiência energética, em conformidade com as boas práticas de otimização de recursos, que visam à racionalização/economia no consumo de energia.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o elevador da casa da cultura, entendemos que a solução é a contratação através de pregão eletrônico no sistema de dispensa de licitação.

15. Declaração de viabilidade

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para a segurança e o deslocamento dos usuários que utilizam do Centro Cultural Domingos Lançoní.

16. Responsáveis

Elaborado, em 05/09/2024.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

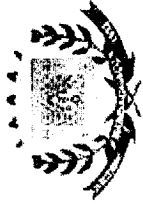
ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br



PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

**MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CASA DA
CULTURA**

- 01. PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS
- 02. PLATAFORMA PAINEL DE PREÇOS
- 03. PLATAFORMA BLL COMPRAS

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	BLL COMPRAS	Média	Preço Adotado *	Qtde. Meses	Total em R\$
MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CASA DA CULTURA	759,25	625,62	1.010,00	798,29	798,29	12	9.579,48
Total R\$							9.579,48

* O Município solicita a adoção do **valor médio** para valor do Edital.

Memorando 2- 6.976/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: LIE - Licitações Esporte

Data: 11/09/2024 às 14:28:07

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_ESPORTES_STPJ_MANUTENCAO_DO_ELEVADOR_CASA_DA_CULTURA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ederson Fabio Pereira da S...	11/09/2024 14:28:24	1Doc EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D36A-E9A5-F0E9-8B62**



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Processo para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na Rua Bernardino Bogo, nº 155, na cidade de Mandaguçu-PR, através da **Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude**, o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

Esse Parecer Contábil apresenta apenas os Códigos das Dotações disponíveis no momento, não tendo qualquer caráter de análise quanto à correta execução dos contratos.

É importante também salientar que a gestão dos saldos de dotações existentes é responsabilidade dos gestores, ou seja, não há um bloqueio que impeça o uso desses saldos para outras despesas indicadas pelos ordenadores de despesas.

Mandaguçu-PR, 11/09/2024


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D36A-E9A5-F0E9-8B62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 11/09/2024 14:28:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D36A-E9A5-F0E9-8B62>

Memorando 3- 6.976/2024

De: Ricardo B. - LIE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 12/09/2024 às 09:04:18

Setores envolvidos:

ADP, SEL, CTBC, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Segue para confecção do edital.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

COTACAO_BANCO_DE_PRECOS_1_ELEVADOR.pdf
COTACAO_BLLCOMPRAS_1_ELEVADOR.pdf
COTACAO_PAINEL_DE_PRECOS_1_ELEVADOR.pdf
ETP_ELEVADOR.docx
ETP_ELEVADOR.pdf
Formalizacao_de_Demanda_Elevador.docx
Formalizacao_de_Demanda_Elevador.pdf
PLANILHA_DE_PRECOS_MANUTENCAO_DO_ELEVADOR.docx
PLANILHA_DE_PRECOS_MANUTENCAO_DO_ELEVADOR.pdf
T_R_Elevador.docx
T_R_Elevador.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Responsável: MARCIA A S PAOLINI

Matrícula: 500284

Telefone: (44) 3245-8400

Departamento: Diretora de Compras e Patrimônio



Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

Pesquisa realizada entre 12/08/2024 14:30:07 e 12/08/2024 14:37:04

Relatório gerado no dia 05/09/2024 10:48:36 (IP: 177.124.116.6)

Observações Gerais: MANUTENCAO ELEVADORES - MANUTENÇÃO ELEVADORES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 01 EQUIPAMENTO ELEVADOR MODELO ELETROMECHANICO COM CONTRA PESO (04 PARADAS) CAPACIDADE: 450KG OU 6 PESSOAS, DEVERÁ CONTEMPLAR FUSÍVEIS, PARAFUSOS, ROLDANAS, ENGRENAGENS, GRAXEIRAS, MANCAIS, ROLAMENTOS, SUPORTES, TAMPOS, TRAVAS, CORREIAS, IMÃS, TERMINAIS ELÉTRICOS, GRAXAS, SOLVENTES, PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS CONTRA CORROSÃO E PARA PROTEÇÃO ANTIFERRUGINOSA, LIXA, FITA ISOLANTE, ÁLCOOL, ESTOPAS, SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE DETRITOS, MATERIAIS PARA SOLDA, VASELINA, PRODUTOS DE LIMPEZA EM QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DEVEM ESTAR INCLUSOS.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVAADORES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 19	12	R\$ 759,25 (un)	-	R\$ 759,25	R\$ 9.111,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DE SANTA CATARINA	NºPregão:900052024 UASG:90019	01/07/2024	RS 812,00
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho 12ª Região/SC	NºPregão:937062024 UASG:80013	24/06/2024	RS 801,03
Valor Unitário				RS 806,52

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE MARAVILHA	82821190000172-1-002531/2024	09/07/2024	RS 770,00
2	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL - FUMPOF	35747598000161-1-000028/2024	05/06/2024	RS 776,00
3	MUNICIPIO DE INHAPIM	20905865000104-1-000055/2024	28/05/2024	RS 722,81



Relatório gerado no dia 05/09/2024 10:48:36 (IP: 177.124.116.6)
Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDI0tnC6cgbYVfDmG1HsRV3S%2feormSL8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDI0tnC6cgbYVfDmG1HsRV3S%252feormSL8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Doc. Memorando 3-6.976/2024

14/9

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandauacu11doc.com.br/verificacao/088>



Valor Unitário

RS 735,62

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 773,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 759,25

Valor Global: R\$ 9.111,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Preço Estimado: R\$ 759,25 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 759,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 759,25

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	MANUTENCAO ELEVADORES - MANUTENÇÃO ELEVADORES; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ITENS DE BAI XA COMPLEXIDADE EM 01 EQUIPAMENTO ELEVADOR MODELO ELETROMECÂNICO COM CONTRA PESO (04 PARADAS) CA PACIDADE: 450KG OU 6 PESSOAS, DEVERÁ CONTEMPLAR FUSÍVEIS, PARAFUSOS, ROLDANAS, ENGRENAGENS, GRAXEIRA S, MANCAIS, ROLAMENTOS, SUPORTES, TAMPOS, TRAVAS, CORREIAS, IMÃS, TERMINAIS ELÉTRICOS, GRAXAS, SOLVENTE S, PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA, MATERIAIS CONTRA CORROSÃO E PARA PROTEÇÃO ANTIFERRUGINOSA, LIXA, FIT A ISOLANTE, ÁLCOOL, ESTOPAS, SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE DETRITOS, MATERIAIS PARA SOLDA, VASELINA, PRODUTOS DE LIMPEZA EM QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PEÇAS DEVEM ESTAR INCLUSOS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 812,00

Inc 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA DE SANTA CATARINA

Data: 18/06/2024 00:00

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de emp resa para prestação de serviços de manutenção p reventiva e corretiva, sem fornecimento de peça s, em elevadores instalados nos prédios sede da s Subseções Judiciárias de: ITEM IRio do Sul e ITEM IICriciúma

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - Instalação / Manutenção Elevadores, Escadas Rolantes, Monta Cargas / Plata forma / Escadas. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, s em fornecimento de peças, em elevadores instalados no prédio sede da Subseção Judiciária de: ITEM IRio do Sul; demais especificações conforme termo de re ferência e estudo técnico preliminar (anexo I do edital).

Identificação: NºPregão:900052024 / UASG:90019

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 01/07/2024 00:00

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.048.837/0001-15	ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	RS 500,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AL BELA ALIANCA, 310	(47) 3522-7985	contato@elotech.ind.br

24.830.205/0001-62	SMARTMAQ LTDA	RS 550,00
--------------------	---------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Trombado Central	AVENIDA ARTHUR MULLER, 580	(47) 9285-6228	comercial@smartmaq.ind.br



Relatório gerado no dia 05/09/2024 10:48:36 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgbYVfDmG1HsRV3S%2feormSL8qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDIOtnC6cgbYVfDmG1HsRV3S%252feormSL8qHU8nPtm6WA%253d%253d

3d

Doc. Memorando 3- 6.976/2024

15/206

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/089A-1C82-EE4A-CE45 e informe o código 089A-1C82-EE4A-CE45

CNPJRazão Social do FornecedorValor da Proposta Final

26.270.786/0001-50JSN ELEVADORES EIRELI

R\$ 1.386,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:Cidade:Endereço:

RSSão Luiz GonzagaR MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4433

Nome de Contato:Telefone:Email:

JACINTO(53) 4062-9295jsnelevadores@gmail.com

42.136.380/0001-36LAMS ENGENHARIA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

R\$ 1.400,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

36.654.449/0001-10TORO ELEVADORES LTDA

R\$ 33.360,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:Cidade:Endereço:

SPFernandópolisRUA KOEI ARAKAKI, 693

Telefone:Email:

(17) 9733-5225contato@toroelevadores.com.br

39.827.741/0001-86RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

R\$ 200.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:Telefone:Email:

PRAIA GRANDE, 190(11) 6604-7679carlos.araujo@rairolamentos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 801,03

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
12ª Região/SC

Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento integral de peças, em elevadores e plataforma elevatória de acessibilidade instalados em unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Descrição: **Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas** - Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas, classe de carregamento A, com 3 paradas. Local: Almoxarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.

CatSer: 3557 - undefined - Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas

Data: 24/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:937062024 / UASG:80013
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 24/06/2024 00:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SC

CNPJRazão Social do FornecedorValor da Proposta Final

26.270.786/0001-50JSN ELEVADORES EIRELI

R\$ 796,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:Cidade:Endereço:

RSSão Luiz GonzagaR MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4433

Nome de Contato:Telefone:Email:

JACINTO(53) 4062-9295jsnelevadores@gmail.com

18.976.447/0001-66SILVA & MACHADO ELEVADORES LTDA

R\$ 796,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:Telefone:Email:

PASSOS FILHO, 723-B(48) 3047-2710cleiton@elevaconmodernizacao.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
09.249.662/0001-74	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA				R\$ 800,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas - Elevador de carga elétrico Adventus, com casa de máquinas. classe de carregamento A, com 3 paradas. Local: Almoxarifado do Tribunal Rua Santos Saraiva, nº 1309 Fundos, Estreito, Florianópolis-SC.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Criciúma	R BORTOLO PAVAN, 253	FILIFE	(48) 3045-4553	paulo@gruposetup.com
44.574.993/0001-80	M A ELEVADORES LTDA				RS 860,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
05.926.726/0001-73	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA				RS 880,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO, QUADRA 02, 980		(61) 3363-4200	amg@amgelevadores.com.br
14.048.837/0001-15	ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA				RS 999,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
SC	Rio do Sul	AL BELA ALIANCA, 310		(47) 3522-7985	contato@elotech.ind.br
76.340.132/0001-24	ELEVADORES CASTELO LTDA				R\$ 1.050,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	
SC	Criciúma	AVENIDA LUIZ LAZZARIN, 2512		(48) 3437-0571	
24.830.205/0001-62	SMARTMAQ LTDA				R\$ 1.055,00
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:
SC	Trombudo Central	AVENIDA ARTHUR MULLER, 580		(47) 9285-6228	comercial@smartmaq.ind.br
39.827.741/0001-86	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA				R\$ 1.057,90
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:			Telefone:	Email:	
PRAIA GRANDE, 190			(11) 6604-7679	carlos.araujo@rairolamentos.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 770,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE MARAVILHA
Objeto: EMPENHO PARA PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE MARAVILHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Descrição: MANUTENÇÃO DE ELEVADOR - MANUTENÇÃO DE ELEVADOR

Data: 12/07/2024 11:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 82821190000172-1-002531/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2
Unidade: SV
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.644.879/0001-06	VOLPI MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA	RS 770,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	São Miguel do Oeste	RUA COLUMBIA, 904	(49) 8825-0025 / (49) 9108-0987

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 776,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL - FUMPOF
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores de pessoas para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais e acessórios para o elevador OTIS instalado na unidade João Paulo da Superintendência Regional de Polícia Científica em Florianópolis - SRFLN/PCI
Descrição: Serviço de Manutenção em Elevador de pessoas Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, materiais e acessórios, em elevador OTIS, conforme anexos do Edital. - Serviço de Manutenção em Elevador de pessoas Serviço mensal de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, materiais e acessórios, em elevador OTIS, conforme anexos do Edital.

Data: 03/06/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 35747598000161-1-000028/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 05/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: mensal
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.976.447/0001-66	SILVA & MACHADO ELEVADORES LTDA	RS 776,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
PASSOS FILHO, 723-B	(48) 3047-2710	cleiton@elevaconmodernizacao.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais RS 722,00
Valor corrigido em 0,46% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE INHAPIM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE UM ELEVADOR ELÉTRICO, MARCA TORO ELEVADORES, COM VISITA MENSAL E PLANTÃO DE 24 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Descrição: MANUTENCAO PREV/CORRET.ELEVADO - MANUTENCAO PREV/CORRET.ELEVADO

Data: 21/05/2024 09:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 20905865000104-1-000055/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.258.184/0001-40	ELEVACO LTDA	RS 719,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Coronel Fabriciano	RUA PAQUETA, 576
Telefone:	Email:	
(31) 3841-2131	tssirlane@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,84% pelo índice INPC. (Data de atualização: 18/06/2024)

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 673,68

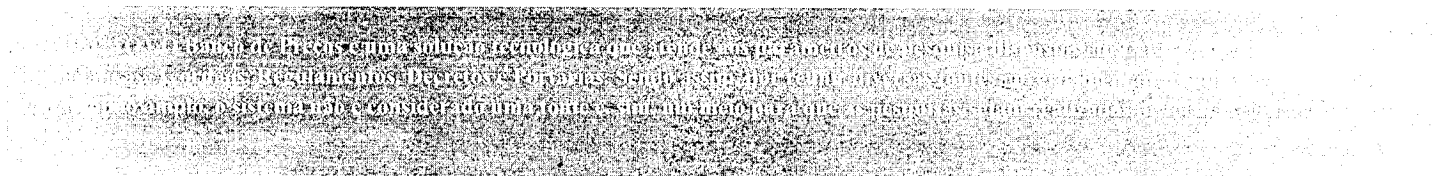
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPETININGA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL NOS ELEVADORES DO PAÇO MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Descrição: MANUTENÇÃO EM ELEVADOR - PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ELEVADORES DO PAÇO MUNICIPAL. - MANUTENÇÃO EM ELEVADOR - PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ELEVADORES DO PAÇO MUNICIPAL.

Data: 22/02/2024 14:01
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46634291000170-1-000028/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/02/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.028.986/0061-49	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.	RS 661,50
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 13/08/2024 10:01:27

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 02/08/2024 09:40:18

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 05/09/2024 10:48:36 (IP: 177.124.116.6)

Código Validação: UUD%2fSg3wmVYJDIOtnC6cgbYVfDmG1HsRV3S%2feormSL8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=UUD%252fSg3wmVYJDIOtnC6cgbYVfDmG1HsRV3S%252feormSL8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

3d

IDoc: Memorando 3- 6.976/2024

20/2

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/089A-1C82-EE4A-CE45> e informe o código 089A-1C82-EE4A-CE45



Cotação 1208/2024 - MUNICIPIO DE MANDAGUACU

Validade da cotação: 90 dias

Descrição: Serviços de manutenção em elevadores.

Gerado em: 05/09/2024 - 10:51:07

Item 1

Manutenção e Conservação de elevador

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JMG ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA	28932868000149		Serviço	12,00	meses	R\$ 1050,00 (Proposta)	IMPORTADO
VIKS ELEVADORES LTDA	35164244000194		Serviço	12,00	meses	R\$ 990,00 (Proposta)	IMPORTADO
ELTON SANTOS BARBOSA	29140294000139		Serviço	12,00	meses	R\$ 990,00 (Proposta)	IMPORTADO

Valor unitário:

Valor unitário: R\$ 1010,00 Valor total: R\$ 12120,00

Valor total da cotação:

R\$ 12120,00

RICARDO LUIZ BOCCHI (018.975.459-16)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

MÉDIA
R\$ 625,62

MEDIANA
R\$ 600,00

MENOR
R\$ 400

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS 2024

Quantidade total de registros: 34
Registros apresentados: 1 a 34

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00023/2023	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS		UNIDADE	4	R\$400	MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080023 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20A. REGIÃO	15/01/2024
90009/2024	00013	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS		UNIDADE	2	R\$400	EXCEL ELEVADORES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	04/03/2024



90020/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$410	MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	926864 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	13/03/2024
00024/2023	00005	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$420	SMARTMAQ LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	06/02/2024
90004/2024	00009	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$440	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
90493/2024	00003	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	1	R\$450	SMARTMAQ LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO	22/03/2024
00021/2023	00003	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	60	R\$457.98	FAK EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	11/03/2024

90004/2024	00007	Pregão	3557	INSTALACAO /	12	R\$470	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
				MANUTENCAO -						
				ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS						
90004/2024	00003	Pregão	3557	INSTALACAO /	12	R\$490	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
				MANUTENCAO -						
				ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS						
90008/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO /	240	R\$521,95	EXCEL ELEVADORES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	04/03/2024
				MANUTENCAO -						
				ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS						
90004/2024	00008	Pregão	3557	INSTALACAO /	12	R\$540	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
				MANUTENCAO -						
				ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS						
00224/2023	00003	Pregão	3557	INSTALACAO /	12	R\$544	SMARTMAQ LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	06/02/2024
				MANUTENCAO -						
				ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS						

00008/2023	00007	Pregão	3557	INSTALACAO /	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				MANUTENCAO				
				ELEVADORES,				
00008/2023	00007	Pregão	3557	ESCADAS	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				ROLANTES,				
				MONTA -				
00008/2023	00007	Pregão	3557	CARGAS /	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				PLATAFORMA /				
				ESCADAS				
00007/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO /	SMART KON	ESTADO DO RIO DE	928062 - CAMARA MUNICIPAL	26/01/2024
				MANUTENCAO -				
				ELEVADORES,				
00008/2023	00001	Pregão	3557	ESCADAS	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				ROLANTES,				
				MONTA -				
00008/2023	00011	Pregão	3557	CARGAS /	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				PLATAFORMA /				
				ESCADAS				
00008/2023	00011	Pregão	3557	INSTALACAO /	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				MANUTENCAO -				
				ELEVADORES,				
00008/2023	00011	Pregão	3557	ESCADAS	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				ROLANTES,				
				MONTA -				
00008/2023	00011	Pregão	3557	CARGAS /	GGH ASCENSORES	MINISTERIO DA	170156 - SUP.REGIONAL	16/01/2024
				PLATAFORMA /				
				ESCADAS				



90003/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS	UNIDADE	12	R\$600	CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARA	926475 - MIN.PUB.CONTAS DO ESTADO DO PARA	05/02/2024
				ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS							
				INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS							
90003/2024	00002	Pregão	3557	ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$600	ELEVADORES OK COMERCIO DE PECAS, COMPONENTES E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	02/04/2024
				ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS							
				INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS							
00110/2023	00001	Pregão	3557	ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$650	ICP ELEVADORES SERVICOS E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPEAMENTO DE APOIO DO DF	20/02/2024
				ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS							
				INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS							
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$658	ELOS ELEVADORES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160525 - ESCOLA DE FORMACAO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	19/01/2024
				ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS							
				INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS							
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$700	ELEVADORES ELBO LTDA	COMANDO DA MARINHA	740001 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUEMARINO NUCLEAR	13/03/2024
				ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS							
				INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS							

900004/2024	00000	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS, ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$740	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/02/2024
900004/2024	00004	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS, ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$750	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
900004/2024	00005	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS, ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$750	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
00011/2023	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS, ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$780	ELEVADORES CONISTEL LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	389336 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR	18/01/2024
900004/2024	00001	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS, ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	UNIDADE	12	R\$780	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024



90493/2024	00002	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	1	R\$800	SMARTMAQ LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080013 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIAO	22/03/2024
90004/2024	00002	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	12	R\$800	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL	154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	21/03/2024
00309/2023	00001	Dispensa de Licitação	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	12	R\$800	ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	JUSTICA FEDERAL	090013 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MG	12/01/2024
90008/2024	00003	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	2	R\$825	EXCEL ELEVADORES LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	04/03/2024
00069/2023	00002	Pregão	3557	INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS	12	R\$850	ELEVATEX MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PAPA	925942 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PAPA	15/01/2024

90004/2024	00004	Pregão	1557	UNIDADE	R\$850	ELEVATEX MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA DO PARA	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ESTADO DO PARA	325942 - TRIBUNAL DE JUSTICA	26/01/2024
90004/2024	00001	Dispensa de Licitação	3557	UNIDADE	R\$850	GRAND TECH ELEVADORES LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180288 - ESP- DELEG.SECG.POLICIA DE BRAG.PTA	08/03/2024



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguacú-Pr.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para um elevador, da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni na cidade de Mandaguacú-Pr.

A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador no centro cultural se faz necessária devido ao uso contínuo, ininterrupto e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção dos elevadores são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção de alguns usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores devido às suas necessidades especiais.

Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos equipamentos em um curto espaço de tempo. Assim, restam atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção das pessoas que transitam diariamente pelo prédio do centro cultural.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. A empresa contratada deve fornecer um plano de manutenção anual, assinado por um engenheiro mecânico, e emitir uma ART (anotação de responsabilidade técnica) pela manutenção técnica do elevador, necessidade de atendimento da legislação pertinente ao tema, como por exemplo, a Decisão Normativa CONFEA nº 036/91 a qual nos diz que este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos mensalmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações do Centro cultural. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades da Secretaria de Cultura, ocasionando prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências do Centro Cultural, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais.

3. Área requisitante:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Zilbo Tomaroli Filho (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretende contratar são indispensáveis para o bom andamento dos projetos, e para o desenvolvimento dos trabalhos com maior qualidade e conforto aos usuários que participam das oficinas desenvolvidas no centro cultural.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças de substituição quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento dos elevadores, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade foi estimada de acordo com o número de elevador que possui o Centro Cultural.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL 9.579,48

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 9.579,48 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para metodologia de formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, foram utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços, a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas de acordo com o Decreto Municipal 8.416/2023, arts. 5º e 6º.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças não há possibilidade de parcelamento do serviço, pois caso a manutenção não seja feita de forma total e completa pelo prestador de serviço todas as atividades podem ser comprometidas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a presente contratação garanta à administração o funcionamento regular e seguro do elevador do Centro Cultural, em tempo integral, evitando ao máximo a necessidade de chamadas para manutenções corretivas, e que, quando da ocorrência destes, sejam prontamente atendidas, a fim de que o elevador seja colocado novamente em perfeito estado.

É esperado, ainda, que o elevador trabalhe com eficiência energética, em conformidade com as boas práticas de otimização de recursos, que visam à racionalização/economia no consumo de energia.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o elevador da casa da cultura, entendemos que a solução é a contratação através de pregão eletrônico no sistema de dispensa de licitação.

15. Declaração de viabilidade

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para a segurança e o deslocamento dos usuários que utilizam do Centro Cultural Domingos Lançoni.

16. Responsáveis

Elaborado, em 05/09/2024.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude
Responsável pela demanda	Ricardo Luiz Bocchi

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

A Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude vem formalizar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural, situado na rua Bernardino Bogo nº 155.

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO

Nome	Zilbo Tomaroli Filho
Cargo	Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

3.1 Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme Portaria Municipal nº 7248/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Nome	Ricardo Luiz Bocchi
Cargo	Técnico de Futsal

4.1 Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato, conforme Portaria Municipal nº 7248/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

ZILBO TOMAROLI FILHO
GESTOR DE CONTRATO

RICARDO LUIZ BOCCHI
FISCAL DE CONTRATO

Mandaguáçu, 05 de Setembro de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400

Página 1 de 3





MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CASA DA
CULTURA

- 01. PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS
- 02. PLATAFORMA PAINEL DE PREÇOS
- 03. PLATAFORMA BLL COMPRAS

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇOS	BLL COMPRAS	Média	Preço Adotado *	Qtde. Meses	Total em R\$
MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA CASA DA CULTURA	759,25	625,62	1.010,00	798,29	798,29	12	9.579,48
Total R\$							9.579,48

* O Município solicita a adoção do **valor médio** para valor do Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48
TOTAL						9.579,48

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa de licitação, e o critério será o de MENOR PREÇO.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão de vigência no instrumento contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, no Centro Cultural Domingos Lançoni, localizado na Rua Bernardino Bogo, 155, bairro Centro, no Município de Mandaguáçu - PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

- a) Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b) Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c) Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d) Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.
- e) Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f) Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

- g) Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h) Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.
- i) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

- O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

- Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Contrato.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

- Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

- A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.

GESTÃO CONTRATUAL

Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato
---	-------	--	---	--

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

			Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Serviço com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar o serviço, conferindo se o serviço atende plenamente ao memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.

8.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

Periodicidade:

A) **Manutenção Preventiva:** mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;

B) **Manutenção Corretiva:** ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre que necessária e solicitada.

Local da Prestação dos Serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua Bernardino Bogo, 155

Centro Cultural Domingos Lançoni

Mandaguáçu – Pr

8.3 *Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.*

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Zilbo Tomaroli Filho e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/089A-1C82-EE4A-CE45> e informe o código 089A-1C82-EE4A-CE45





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento dos serviços serão realizados parcelados, mensalmente de acordo com o item 8 deste termo de referência, podendo ser rejeitada na sua totalidade quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.

12. Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguçu, 12 de setembro de 2.024.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/089A-1C82-EE4A-CE45> e informe o código 089A-1C82-EE4A-CE45





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 089A-1C82-EE4A-CE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 12/09/2024 09:17:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ZILBO TOMAROLI FILHO (CPF 023.XXX.XXX-55) em 12/09/2024 10:08:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/089A-1C82-EE4A-CE45>

Memorando 4- 6.976/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/09/2024 às 11:02:54

Anexos:

DISPENSA_xxx_2024_MANUT_DE_ELEVADORES.docx

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguáçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão	
Oficial do Município	
3615	Edição
de 24	J. 09 J. 23
Secretário	04

Memorando 5- 6.976/2024

De: Ricardo B. - LIE

Para: SEL - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Data: 25/09/2024 às 11:33:36

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CTBC, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

ETP_ELEVADOR.docx

ETP_ELEVADOR.pdf

Formalizacao_de_Demanda_Elevador.docx

Formalizacao_de_Demanda_Elevador.pdf

T_R_Elevador_1.docx

T_R_Elevador_1.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguauçu-Pr.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para um elevador, da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni na cidade de Mandaguauçu-Pr.

A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador no centro cultural se faz necessária devido ao uso contínuo, ininterrupto e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção dos elevadores são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção de alguns usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores devido às suas necessidades especiais.

Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos equipamentos em um curto espaço de tempo. Assim, restam atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção das pessoas que transitam diariamente pelo prédio do centro cultural.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. A empresa contratada deve fornecer um plano de manutenção anual, assinado por um engenheiro mecânico, e emitir uma ART (anotação de responsabilidade técnica) pela manutenção técnica do elevador, necessidade de atendimento da legislação pertinente ao tema, como por exemplo, a Decisão Normativa CONFEA nº 036/91 a qual nos diz que este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos mensalmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações do Centro cultural. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades da Secretaria de Cultura, ocasionando prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências do Centro Cultural, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais.

3. Área requisitante:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD94-6747-311D-8582> e informe o código DD94-6747-311D-8582





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Zilbo Tomaroli Filho (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretende contratar são indispensáveis para o bom andamento dos projetos, e para o desenvolvimento dos trabalhos com maior qualidade e conforto aos usuários que participam das oficinas desenvolvidas no centro cultural.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças de substituição quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento dos elevadores, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade foi estimada de acordo com o número de elevador que possui o Centro Cultural.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.					
--	--	--	--	--	--

TOTAL 9.579,48

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 9.579,48 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para metodologia de formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, foram utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços, a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas de acordo com o Decreto Municipal 8.416/2023, arts. 5º e 6º.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças não há possibilidade de parcelamento do serviço, pois caso a manutenção não seja feita de forma total e completa pelo prestador de serviço todas as atividades podem ser comprometidas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a presente contratação garanta à administração o funcionamento regular e seguro do elevador do Centro Cultural, em tempo integral, evitando ao máximo a necessidade de chamadas para manutenções corretivas, e que, quando da ocorrência destes, sejam prontamente atendidas, a fim de que o elevador seja colocado novamente em perfeito estado.

É esperado, ainda, que o elevador trabalhe com eficiência energética, em conformidade com as boas práticas de otimização de recursos, que visam à racionalização/economia no consumo de energia.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o elevador da casa da cultura, entendemos que a solução é a contratação através de pregão eletrônico no sistema de dispensa de licitação.

15. Declaração de viabilidade

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para a segurança e o deslocamento dos usuários que utilizam do Centro Cultural Domingos Lançoní.

16. Responsáveis

Elaborado, em 05/09/2024.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude
Responsável pela demanda	Ricardo Luiz Bocchi

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

A Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude vem formalizar a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural, situado na rua Bernardino Bogo nº 155.

3. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO

Nome	Zilbo Tomaroli Filho
Cargo	Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

3.1 Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, conforme Portaria Municipal nº 7248/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

4. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Nome	Ricardo Luiz Bocchi
Cargo	Técnico de Futsal

4.1 Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato, conforme Portaria Municipal nº 7248/2024, bem como da minha indicação para exercer esse papel.

ZILBO TOMAROLI FILHO
GESTOR DE CONTRATO

RICARDO LUIZ BOCCHI
FISCAL DE CONTRATO

Mandaguáçu, 05 de Setembro de 2024

Página 1 de 3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro - CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48
TOTAL						9.579,48

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa de licitação, e o critério será o de MENOR PREÇO.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão de vigência no instrumento contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, no Centro Cultural Domingos Lançoni, localizado na Rua Bernardino Bogo, 155, bairro Centro, no Município de Mandaguáçu - PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

- a) Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b) Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c) Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d) Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.
- e) Controle/Seleto: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f) Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD94-6747-311D-8582> e informe o código DD94-6747-311D-8582





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

- g) Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h) Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.
- i) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

- O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

- Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste Contrato.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

- Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

- A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços.

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD94-6747-311D-8582> e informe o código DD94-6747-311D-8582





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

			Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	
Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Serviço com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar o serviço, conferindo se o serviço atende plenamente ao memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.

8.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

Periodicidade:

- A) **Manutenção Preventiva:** mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;
- B) **Manutenção Corretiva:** ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre *quenecessária e solicitada*.

Local da Prestação dos Serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua Bernardino Bogo, 155

Centro Cultural Domingos Lançon

Mandaguáçu – Pr

8.3 *Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.*

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Zilbo Tomaroli Filho e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento dos serviços serão realizados parcelados, mensalmente de acordo com o item 8 deste termo de referência, podendo ser rejeitada na sua totalidade quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.

12. Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 12 de setembro de 2024.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: RICARDO LUIZ BOCCHI e ZILBO TOMAROLI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD94-6747-311D-8582> e informe o código DD94-6747-311D-8582





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD94-6747-311D-8582

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 25/09/2024 11:35:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ZILBO TOMAROLI FILHO (CPF 023.XXX.XXX-55) em 25/09/2024 12:36:02 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DD94-6747-311D-8582>

Memorando 6- 6.976/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 18/10/2024 às 17:10:45

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CC, CTBC, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Segue parecer.

Nelson Fugita Junior

OAB/PR 113.014

Anexos:

Memorando_6976_2024.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

MEMORANDO Nº 6.976/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Mandaguáçu, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, de “serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu”, no valor estimado de R\$9.579,48 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Estudo Técnico Preliminar (considerando-se como versão final a contida em despacho nº 5, por ser a última incluída aos autos até o momento);
- Termo de Referência (considerando-se como versão final a contida em despacho nº 5, por ser a última incluída aos autos até o momento);
- Parecer contábil (despacho nº 2);
- Planilha de preços (despacho nº 3);
- Minuta de aviso de contratação direta (despacho nº 4).

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo que com a atualização feita pelo Decreto nº 11.871/2023, o valor passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595>



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

o interesse público que a contratação direta proporciona.

E ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, em âmbito municipal, o Decreto nº 8.433/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Ainda, alerta-se que deve ser sempre analisada pelo setor competente, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, a observação contida no parágrafo primeiro, do art. 75, da Lei 14.133/2021, quanto a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, em que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de contratação direta pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O processo teve início com o documento de formalização de demanda.

3.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, o define como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei. No presente caso, cumpre fazer a ressalva de que, quanto ao contido no item 14, a dispensa de licitação é uma forma de contratação direta, enquanto o pregão é uma modalidade de licitação, motivo pelo qual tratando-se de dispensa de licitação, não se realiza pregão, devendo-se seguir o procedimento regulamentado em âmbito municipal para a realização da dispensa eletrônica.

3.3 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21. Quanto ao Termo de Referência, cumpre fazer as seguintes ressalvas:

- 1) No item 1, há menção a registro de preços, entretanto, os demais documentos contidos nos autos não indicam a adoção do sistema de registro de preços. Inclusive, sequer há qualquer justificativa para a sua utilização;

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595> e informe o código C910-36A2-741A-A595





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- 2) Também no item 1, a descrição do objeto deve ser objetiva, devendo incluir especificamente quais peças deverão ser substituídas caso seja necessário, sem se utilizar da expressão genérica “qualquer outra peça”, pois com a utilização dessa expressão não há como o interessado em prestar os serviços saber antecipadamente quais serão as peças que eventualmente terá que trocar, o que prejudica a elaboração da proposta;
- 3) No item 5, há a indicação de obrigação de que a pessoa que prestar os serviços esteja uniformizada, entretanto, não há qualquer justificativa para isso, sendo que a identificação por meio de crachá da empresa, por exemplo, já seria suficiente para identificar o responsável que executará os serviços. Diante disso, se ausente qualquer justificativa técnica para essa exigência, ela deve ser retirada;
- 4) Também no item 5, não há qualquer justificativa para a seguinte exigência: “Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada”. Sendo assim, não é razoável exigir que os EPIs tenham a identificação da contratada, sendo suficiente a identificação por outros meios de que a pessoa que esteja prestando os serviços no local esteja a serviço da contratada. Portanto, o fornecimento dos EPIs deve ser obrigatório, mas não deve ser exigido que esses equipamentos tenham a identificação da contratada, motivo pelo qual devem ser feitas as devidas correções;
- 5) Ainda no item 5, consta a obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil, entretanto, essa exigência deve ser devidamente justificada e elencados os requisitos mínimos do seguro;
- 6) Quanto ao item 11, destaca-se que a dispensa de licitação não é modalidade de licitação, pelo contrário, como o próprio nome indica, trata-se de hipótese em que se dispensa a licitação.

3.4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A necessidade da contratação consta no estudo técnico preliminar. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador.

Contudo, quanto ao objeto é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade, sendo vedada a indicação de marca, salvo se presente alguma justificativa técnica que exija a aquisição de determinada marca específica, devendo conter na descrição somente as especificações que forem necessárias para que o objeto atinja a sua finalidade. Por envolver conhecimento técnico alheio ao exame jurídico, pois somente o setor solicitante é que detém o conhecimento técnico necessário para saber os requisitos que são essenciais para se atingir a finalidade pretendida, recomenda-se que a unidade solicitante identifique a necessidade das especificações expostas, de modo a impedir quaisquer direcionamentos ou preferências de determinado participante/marca em detrimento de outros, e que possam vir a infringir a competitividade.

3.5 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, adotando-se os seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595>





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Portanto, orienta-se que a pesquisa de preços seja realizada observando inteiramente o contido no Decreto Municipal 8416/2023, tanto durante a pesquisa quanto também na sua materialização. Sendo assim, deve ser retificado o documento juntado em despacho nº 3, por não atender aos requisitos do art. 3º, incisos I, II e VI, do Decreto nº 8416/2023.

Por fim, ressalte-se que, em todo e qualquer caso de aquisições deverá haver certeza da identidade nas cotações (ou seja, entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595> e informe o código C910-36A2-741A-A595





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

apresentado/pesquisado quando da obtenção dos orçamentos e aquele incluso/integrante do Termo de Referência final, de modo que os parâmetros utilizados para consulta junto às fontes de mercado também estejam coesos com o que se pretende adquirir.

3.6 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E REGRA GERAL DA NECESSÁRIA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Portanto, orienta-se que seja melhor justificado por que não se pode dividir em itens o objeto.

3.7 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, também deve ser juntada ao processo a autorização da autoridade competente para a contratação direta.

4 DA MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DO CONTRATO

Quanto à minuta de aviso de contratação direta, observa-se que consta em despacho nº 4, juntamente com a minuta de contrato.

Ainda que se trate de dispensa de licitação, orienta-se que o edital contemple ao menos os requisitos contidos no art. 25, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “o edital deverá conter





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento". No presente caso, cumpre fazer as seguintes ressalvas:

- 1) Orienta-se que sejam incluídas as regras relativas aos recursos;
- 2) Reitera-se as observações já feitas anteriormente quando da análise do ETP e do Termo de Referência, cujas alterações decorrentes alterem por consequência as disposições contidas na minuta de edital;
- 3) Orienta-se que o edital contemple as exigências contidas no art. 63, §1º, §2º, §3º e §4º, pois a exigência do §1º é uma obrigação imposta pela Lei de Licitações, e as exigências previstas nos demais parágrafos são necessárias porque o objeto em análise contempla o serviço de manutenção corretiva, motivo pelo qual para a correta elaboração da proposta, os interessados devem estar cientes da situação atual do elevador;
- 4) Orienta-se que seja utilizada a plataforma prevista no art. 3º, "caput" do Decreto Municipal nº 8433/2023.

No tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595> e informe o código C910-36A2-741A-A595





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, seguem algumas ressalvas a seguir a fim de que sejam realizadas as devidas correções:

- 1) Deve ser observado o contido no art. 92, inciso X, indicado acima;
- 2) Deve ser verificado se o prazo previsto no item 8.10 é razoável e se a Administração conseguirá cumpri-lo, caso ocorra a solicitação;
- 3) O item 11.2, IV, é uma reprodução do Decreto nº 8481/2023 sem as devidas adaptações, pois menciona “forma prevista em edital ou em contrato”, sendo que o documento é o próprio contrato;
- 4) O item 1.2.2 menciona edital de licitação, mas não se trata de licitação;
- 5) O prazo contido na cláusula sexta, item 6.1, é diferente do previsto no Termo de Referência, motivo pelo qual um dos dois documentos deve ser corrigido, de modo a prever o mesmo prazo.

Ocorrendo ajustes no edital e nos demais documentos que integram a fase interna e que impliquem em alterações substanciais, tais alterações também deverão ser realizadas na minuta do contrato.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, consta em despacho nº 2, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

6. DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva e da minuta de aviso de contratação direta, condicionada ao atendimento de todas as recomendações formuladas, e desde que realizadas as devidas correções e apresentadas as devidas justificativas, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu-PR, 18 de outubro de 2024.

Nelson Fugita Junior
OAB/PR 113.014

Assinado por 1 pessoa: NELSON FUGITA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595> e informe o código C910-36A2-741A-A595





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C910-36A2-741A-A595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ NELSON FUGITA JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-45) em 18/10/2024 17:11:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595>

Memorando 7- 6.976/2024

De: Marcia P. - CC

Para: LIE - Licitações Esporte

Data: 21/10/2024 às 07:47:47

Bom dia,

Segue para análise dos apontamentos do parecer jurídico no despacho anterior. Ao anexar os documentos retificados, solicitamos a gentileza:

- que utilizem cor diferente para as alterações dos documentos **SOMENTE na versão word** para facilitar a retificação no edital;
- os dados que não forem alterar/retificar que seja amplamente justificado o motivo;
- que no despacho onde forem encaminhar os documentos esteja demonstrado que **TODOS** os apontamentos foram atendidos e/ou respondidos;
- que seja enviado para a ADP para retificação do edital das correções da secretaria e também para as correções das minutas de edital, ata e/ou contrato apontadas no parecer jurídico.

Att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 8- 6.976/2024

De: Ricardo B. - LIE

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos - A/C Pedro J.

Data: 21/10/2024 às 10:53:39

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CC, CTBC, ADL, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Segue ETP e T.R retificados conforme orientação jurídica.

Ricardo Luiz Bocchi
Licitação e Compras

Anexos:

ETP_ELEVADOR_RETIFICADO.docx
ETP_ELEVADOR_RETIFICADO_PB.pdf
T_R_Elevador_Retificado.docx
T_R_Elevador_Retificado_PB.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para um elevador, da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni na cidade de Mandaguáçu-Pr.

A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador no centro cultural se faz necessária devido ao uso contínuo, ininterrupto e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção dos elevadores são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção de alguns usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores devido às suas necessidades especiais.

Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos equipamentos em um curto espaço de tempo. Assim, restam atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção das pessoas que transitam diariamente pelo prédio do centro cultural.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. A empresa contratada deve fornecer um plano de manutenção anual, assinado por um engenheiro mecânico, e emitir uma ART (anotação de responsabilidade técnica) pela manutenção técnica do elevador, necessidade de atendimento da legislação pertinente ao tema, como por exemplo, a Decisão Normativa CONFEA nº 036/91 a qual nos diz que este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos mensalmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações do Centro cultural. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades da Secretaria de Cultura, ocasionando prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências do Centro Cultural, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais.

3. Área requisitante:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ZILBO TOMAROLI FILHO e RICARDO LUIZ BOCCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AFD9-3116-8B80-A6D7> e informe o código AFD9-3116-8B80-A6D7





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Zilbo Tomaroli Filho (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretende contratar são indispensáveis para o bom andamento dos projetos, e para o desenvolvimento dos trabalhos com maior qualidade e conforto aos usuários que participam das oficinas desenvolvidas no centro cultural.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças de substituição quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento dos elevadores, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade foi estimada de acordo com o número de elevador que possui o Centro Cultural.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampas, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição como: Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL 9.579,48

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 9.579,48 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para metodologia de formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, foram utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços, a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas de acordo com o Decreto Municipal 8.416/2023, arts. 5º e 6º. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças não há possibilidade de parcelamento do serviço, pois caso a manutenção não seja feita de forma total e completa pelo prestador de serviço todas as atividades podem ser comprometidas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a presente contratação garanta à administração o funcionamento regular e seguro do elevador do Centro Cultural, em tempo integral, evitando ao máximo a necessidade de chamadas para manutenções corretivas, e que, quando da ocorrência destes, sejam prontamente atendidas, a fim de que o elevador seja colocado novamente em perfeito estado.

É esperado, ainda, que o elevador trabalhe com eficiência energética, em conformidade com as boas práticas de otimização de recursos, que visam à racionalização/economia no consumo de energia.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o elevador da casa da cultura, entendemos que a solução é a contratação através de dispensa no sistema de contratação direta.

15. Declaração de viabilidade

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para a segurança e o deslocamento dos usuários que utilizam do Centro Cultural Domingos Lançoni.

16. Responsáveis

Elaborado, em 05/09/2024.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esp@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição como: Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48
TOTAL						9.579,48

Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa de licitação, e o critério será o de MENOR PREÇO.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão de vigência no instrumento contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, no Centro Cultural Domingos Lançoni, localizado na Rua Bernardino Bogo, 155, bairro Centro, no Município de Mandaguáçu - PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

- a) Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b) Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c) Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.
- d) Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.
- e) Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.
- f) Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.
- g) Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.
- h) Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, corrediças das guias ou roldanas

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.

- i) Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

- O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

- Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste Contrato.

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

- Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Serviço com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar o serviço, conferindo se o serviço atende plenamente ao memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.

8.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

Periodicidade:

- A) **Manutenção Preventiva:** mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;
- B) **Manutenção Corretiva:** ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre *quenecessária e solicitada*.

Local da Prestação dos Serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua Bernardino Bogo, 155

Centro Cultural Domingos Lançoni

Mandaguacú – Pr

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

8.3 Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Zilbo Tomaroli Filho e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento dos serviços serão realizados parcelados, mensalmente de acordo com o item 8 deste termo de referência, podendo ser rejeitada na sua totalidade quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de contratação direta, por meio de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.

12. Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: esp@mandaguacu.pr.gov.br

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguacu, 12 de setembro de 2.024.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA DE ESPORTES

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

esporte@mandaguacu.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ZILBO TOMAROLI FILHO e RICARDO LUIZ BOCCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AFD9-3116-8B80-A6D7> e informe o código AFD9-3116-8B80-A6D7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFD9-3116-8B80-A6D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZILBO TOMAROLI FILHO (CPF 023.XXX.XXX-55) em 21/10/2024 11:02:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO LUIZ BOCCHI (CPF 018.XXX.XXX-16) em 21/10/2024 11:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AFD9-3116-8B80-A6D7>

Memorando 9- 6.976/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 21/10/2024 às 11:25:34

Bom dia,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Memorando 10- 6.976/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 21/10/2024 às 13:23:31

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CC, CTBC, ADL, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Autorizo o procedimento da pretendida dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 para serviços de manutenção de elevador, face ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0022-695C-3222-7CBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 21/10/2024 13:23:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/0022-695C-3222-7CBE>

Memorando 11- 6.976/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 21/10/2024 às 14:55:49

PARA ASSINATURA.

Anexos:

DISPENSA_21_2024_MANUT_DE_ELEVADORES.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 21/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampas, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 21/10/2024 às 17:00h00min até 30/10/2024 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2024 às 09:15h00min



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 30/10/2024 às 15:15h00min
- 1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
- 1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.579,48 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- 1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.8 INFORMAÇÕES:
- 1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.
- 1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.
- 1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.
- 1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET

OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro; omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

e) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.4 Outras comprovações:

6.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

6.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.4.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.4.4 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado ou detentor do contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3 3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.11. Local de entrega, prazo e execução:

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11.1.A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

9.11.2.O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

9.11.3.Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

9.11.4.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.11.5.A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

- a) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*
- b) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*
- c) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*
- d) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*
- e) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*
- f) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*
- g) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*
- h) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*
- i) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

9.11.6. O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

9.11.7. Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

9.11.8. Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

9.11.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11.10. A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11.11. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.11.12. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.11.13. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste

Contrato.

9.11.14. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.11.15. Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

9.11.16. Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

9.11.17. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.11.18. A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

9.11.19. A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

9.12 Condições de execução

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.12.1. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

Periodicidade:

- A) Manutenção Preventiva: mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;**
- B) Manutenção Corretiva: ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre quenecessária e solicitada.**

9.13.Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:Rua Bernardino Bogo 155, Centro Cultural Domingos Lançoni

Mandaguáçu – Pr

9.14. *Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.*

10.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Mandaguçu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.12.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.14.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.15.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.16.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.17.O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.18.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.19.ANEXO I – Termo de Referência;

11.20.ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

11.21.ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.22.ANEXO IV – Contrato

11.23.ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Mandaguáçu, 21 de outubro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 21/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguacu-Pr.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

TOTAL

9.579,48

9.11 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa de licitação, e o critério será o de MENOR PREÇO.

9.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

9.13 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão de vigência no instrumento contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, no Centro Cultural Domingos Lançoni, localizado na Rua Bernardino Bogo, 155, bairro Centro, no Município de Mandaguáçu - PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- c) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- d) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.14 *A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- j) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*
- k) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*
- l) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*
- m) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*
- n) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*
- o) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*
- p) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*
- q) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*
- r) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

- O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

- Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Contrato.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;
- Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.15 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços.*

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Serviço com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar o serviço, conferindo se o serviço atende plenamente ao memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.

8.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

Periodicidade:

- C) **Manutenção Preventiva:** mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;
- D) **Manutenção Corretiva:** ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre que necessária e solicitada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Local da Prestação dos Serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua Bernardino Bogo, 155

Centro Cultural Domingos Lançoni

Mandaguáçu – Pr

8.3 *Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.*

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Zilbo Tomaroli Filho e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento dos serviços serão realizados parcelados, mensalmente de acordo com o item 8 deste termo de referência, podendo ser rejeitada na sua totalidade quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

9.16 *O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.*

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.

12. Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FORTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

9.17 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 12 de setembro de 2.024.

RICARDO LUIZ BOCCHI

RESPONSÁVEL PELO E.T.P



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ZILBO TOMAROLI FILHO

SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2024

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 8/2024 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E

.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, na Dispensa Eletrônica nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

1.1. Item da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampas, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Execução

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.

b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

3.1.1A *contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*

b) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*

c) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*

d) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*

e) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*

f) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*

g) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*

h) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*

i) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

j) O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

k) Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

l) Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

m) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitação.

o) A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

p) No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

q) A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Contrato.

r) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

s) Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

t) Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

u) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

v) A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

x) A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor ~~por item~~ Do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Anexo V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para um elevador, da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni na cidade de Mandaguáçu-Pr.

A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador no centro cultural se faz necessária devido ao uso contínuo, ininterrupto e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção dos elevadores são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção de alguns usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores devido às suas necessidades especiais.

Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos equipamentos em um curto espaço de tempo. Assim, restam atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção das pessoas que transitam diariamente pelo prédio do centro cultural.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. A empresa contratada deve fornecer um plano de manutenção anual, assinado por um engenheiro mecânico, e emitir uma ART (anotação de responsabilidade técnica) pela manutenção técnica do elevador, necessidade de atendimento da legislação pertinente ao tema, como por exemplo, a Decisão Normativa CONFEA nº 036/91 a qual nos diz que este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos mensalmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações do Centro cultural. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades da Secretaria de Cultura, ocasionado prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências do Centro Cultural, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Zilbo Tomaroli Filho (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretende contratar são indispensáveis para o bom andamento dos projetos, e para o desenvolvimento dos trabalhos com maior qualidade e conforto aos usuários que participam das oficinas desenvolvidas no centro cultural.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças de substituição quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento dos elevadores, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade foi estimada de acordo com o número de elevador que possui o Centro Cultural.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas,	3557	12	Meses	798,29	9.579,48



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL 9.579,48

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 9.579,48 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para metodologia de formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, foram utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços, a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas de acordo com o Decreto Municipal 8.416/2023, arts. 5º e 6º. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças não há possibilidade de parcelamento do serviço, pois caso a manutenção não seja feita de forma total e completa pelo prestador de serviço todas as atividades podem ser comprometidas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a presente contratação garanta à administração o funcionamento regular e seguro do elevador do Centro Cultural, em tempo integral, evitando ao máximo a necessidade de chamadas para manutenções corretivas, e que, quando da ocorrência destes, sejam prontamente atendidas, a fim de que o elevador seja colocado novamente em perfeito estado.

É esperado, ainda, que o elevador trabalhe com eficiência energética, em conformidade com as boas práticas de otimização de recursos, que visam à racionalização/economia no consumo de energia.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o elevador da casa da cultura, entendemos que a solução é a contratação através de pregão eletrônico no sistema de dispensa de licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para a segurança e o deslocamento dos usuários que utilizam do Centro Cultural Domingos Lançoni.

16. Responsáveis

Elaborado, em 05/09/2024.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 21/2024

PROCESSO Nº. 223/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr

Valor Máximo: R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/10/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/10/2024;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 30/10/2024;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 21 de outubro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Memorando 12- 6.976/2024

De: Nathania C. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2024 às 15:00:02

Nathania Vansan Camillo Casarotto

Agente Administrativo

Anexos:

DISPENSA_21_2024_MANUT_DE_ELEVADORES.pdf



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 21/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 8433/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoní, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Tabela 1 – DESCRITIVO DO OBJETO:

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

1.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 21/10/2024 às 17:00h00min até 30/10/2024 às 09h00min.

1.2 DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/10/2024 às 09:15h00min



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 1.3 HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 30/10/2024 às 15:15h00min
- 1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
- 1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
- 1.5.1 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 9.579,48 (nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- 1.6 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.
- 1.7 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
- 1.8 INFORMAÇÕES:
- 1.8.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Bernardino Bogo, nº 175 – Mandaguáçu-Pr, ou por meio do Telefone (44) 3245 8400 – Ramais 113 e 112.
- 1.8.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguáçu.
- 1.9 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.9.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL COMPRAS.
- 1.9.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL do MUNICÍPIO DE Mandaguáçu – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
- 2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço [https:// \(www.bll.org.br\)](https://www.bll.org.br), para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL COMPRAS A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA BLL COMPRAS.

2.3.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotora do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.4. Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.9.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, **se necessário**, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação dos Arrematantes: **Os licitantes anexarão os documentos de habilitação após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA).**

6.1.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.1 Habilitação Jurídica:

a) Para Empresário Individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.1.) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

e) Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.1.1 Nas hipóteses das alíneas "e" e "f", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

6.1.2 Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do participante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante

– CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

6.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

6.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal

– CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

6.2.7 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.2.7.1 Se o objeto referir-se a compra de bens, será exigida inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se referir-se a prestação de serviços, será exigida inscrição municipal.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Aviso, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

6.4 Outras comprovações:

6.4.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.4.2 Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

6.4.2.1 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o servidor responsável poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.4.2.2 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo servidor responsável na Plataforma BLL;

6.4.2.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.4.3 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

6.4.4 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da dispensa.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.1.3 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1 Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio servidor responsável de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Mandaguáçu/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado ou detentor do contrato se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até trinta dias, após o fornecimento dos produtos, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento dos serviços ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas no fornecimento dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Mandaguáçu, com CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

9.11. Local de entrega, prazo e execução:

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.11.1.A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

9.11.2.O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

9.11.3.Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

9.11.4.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.11.5.A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

- a) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*
- b) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*
- c) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*
- d) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*
- e) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*
- f) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*
- g) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*
- h) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*
- i) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

9.11.6. O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

9.11.7. Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

9.11.8. Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

9.11.9. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.11.10. A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11.11. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.11.12. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.11.13. A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste

Contrato.

9.11.14. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

9.11.15. Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

9.11.16. Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

9.11.17. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.11.18. A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

9.11.19. A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

9.12 Condições de execução

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.12.1. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

Periodicidade:

- A) Manutenção Preventiva: mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;**
- B) Manutenção Corretiva: ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre quenecessária e solicitada.**

9.13. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Bernardino Bogo 155, Centro Cultural Domingos Lançoni

Mandaguáçu – Pr

9.14. *Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.*

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.8.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O processo será divulgado na Plataforma BLL COMPRAS – <https://www.bll.org.br>., no Portal de Transparência do Município de Mandaguacu – www.mandaguacu.pr.gov.br, no Portal Nacional de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Compras Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.3.Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.5.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.6.Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.7.As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.8.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.10.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11.Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.12.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.14.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.15.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.16.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.17.O foro de cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.18.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.19.ANEXO I – Termo de Referência;

11.20.ANEXO II – Modelo da Proposta de Preço;

11.21.ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.22.ANEXO IV – Contrato

11.23.ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Mandaguáçu, 21 de outubro de 2024.

MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:6325067

5920

Assinado de forma digital por MAURICIO

APARECIDO DA

SILVA:63250675920

Dados: 2024.10.21

14:59:11 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 21/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

TOTAL

9.579,48

9.11 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de dispensa de licitação, e o critério será o de MENOR PREÇO.

9.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

9.13 O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme previsão de vigência no instrumento contratual, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, no Centro Cultural Domingos Lançoni, localizado na Rua Bernardino Bogo, 155, bairro Centro, no Município de Mandaguáçu - PR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será aceito o serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas.

O serviço deverá ser realizado mensalmente de acordo com a data prevista estipulada pela Secretaria de Esportes de Mandaguáçu.

Para a execução do contrato, deverão ser observados os seguintes deveres da CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- c) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.
- d) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.14 *A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- j) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*
- k) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*
- l) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*
- m) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*
- n) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*
- o) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*
- p) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*
- q) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*
- r) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

- O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

- Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

- Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Contrato.
- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;
- Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

9.15 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos serviços.*

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7. Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Impugnação ao Edital.	Baixa	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei. Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer. Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	Diretoria de Compras. Diretoria de Licitações.
Licitação sem vencedor habilitado.	Baixa	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. Dar ampla publicidade ao edital.	Revisar as exigências do edital.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Diretoria de Compra Diretoria de Licitações.
GESTÃO CONTRATUAL				
Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço	Baixa	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de Penalidades. Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	Diretoria de Licitações Fiscal/Gestor do Contrato



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Serviço de baixa qualidade ou insatisfatório; Serviço com a quantidade insuficiente ou diferente do que as relacionadas nesse termo de referência	Média	Acompanhar e fiscalizar o serviço, conferindo se o serviço atende plenamente ao memorial descritivo.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade. Aplicação de penalidades.	Fiscal Gestor do Contrato Diretoria de Licitações
Extinção anormal do contrato: -por inadimplência da Contratada sem justificativa suficiente; -Resolução por caso fortuito ou força maior; -Resilição do contrato por desinteresse da administração; - Rescisão por desequilíbrio econômico	Média	-Incluir sanções contratuais no edital; -Documentar as tomadas de decisões -Solicitar orientação jurídica com relação a correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis; -Incluir cláusula de repactuação no contrato.	- Aplicação de penalidades; - Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Diretoria de Compras Fiscal/Gestor do Contrato Diretoria de Licitação

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Condições de execução

8.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Início da execução do serviço: 5 dias contados da emissão da ordem de serviço.

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Periodicidade:

- C) Manutenção Preventiva: mensalmente, a ser efetuada até o 10º dia útil domês, salvo manifestação do Contratante em contrário;
- D) Manutenção Corretiva: ocorrerá por iniciativa da contratante, sempre que necessária e solicitada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Local da Prestação dos Serviços

8.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Rua Bernardino Bogo, 155

Centro Cultural Domingos Lançoni

Mandaguáçu – Pr

8.3 *Os serviços serão realizados com o fornecimento, pela Contratada, de toda mão de obra, peças, materiais e insumos necessários à execução das atividades, assim como pela utilização de todas as ferramentas e instrumentos necessários.*

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Zilbo Tomaroli Filho e pelo Fiscal o Sr. Ricardo Luiz Bocchi que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7229/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O fornecimento dos serviços serão realizados parcelados, mensalmente de acordo com o item 8 deste termo de referência, podendo ser rejeitada na sua totalidade quando em desacordo com as especificações constantes nesse termo de referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

9.16 *O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.*

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos serviços será de forma parcelada em 12 meses, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 8 deste Termo de Referência.

12. Exigências de habilitação

Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão disciplinados no Contrato.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*), conforme detalhamento na Tabela nº 01 deste termo. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

9.17 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguáçu, 12 de setembro de 2024.

RICARDO LUIZ BOCCHI

RESPONSÁVEL PELO E.T.P



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ZILBO TOMAROLI FILHO

SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2024

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga
poderes a _____, portador (a) do documento de identidade nº _____,
inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la na Dispensa de
Licitação nº 8/2024 do Município de Mandaguáçu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos
ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação;
negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.

h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é Sr., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, inscrito (a) no CPF sob nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024 (Modelo AGU)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
MANDAGUAÇU E
.....

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº, SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº/2024, na Dispensa Eletrônica nº/2024, homologado em de de 2024, publicado no Jornal, de de de 2024, edição nº, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

1.1. Item da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampas, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,29	9.579,48

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Execução

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica ou obsolescência.

b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

3.1.1A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*

b) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*

c) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*

d) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*

e) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*

f) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*

g) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*

h) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*

i) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

j) O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

k) Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

l) Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

m) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

licitação.

o) A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

p) No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

q) A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Contrato.

r) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

s) Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;

t) Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.

u) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

v) A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.

x) A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Anexo V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL

1. Objeto da Contratação:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

2. Descrição da necessidade:

A necessidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para um elevador, da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni na cidade de Mandaguáçu-Pr.

A solicitação de contratação de manutenção integral do elevador no centro cultural se faz necessária devido ao uso contínuo, ininterrupto e à importância de manter os padrões originais e orientações técnicas para garantir a segurança. Ainda, deve-se ressaltar que os prejuízos advindos da não manutenção dos elevadores são de toda ordem, especialmente pela impossibilidade da locomoção de alguns usuários que de outra forma não conseguem acessar os andares superiores devido às suas necessidades especiais.

Também, mas não menos importante, a manutenção preventiva dos elevadores constitui-se uma forma de preservação do patrimônio público, de modo a se evitar gastos com novos equipamentos em um curto espaço de tempo. Assim, restam atendidos o interesse público e a economicidade por parte da Administração, de modo a possibilitar a melhor locomoção das pessoas que transitam diariamente pelo prédio do centro cultural.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado. A empresa contratada deve fornecer um plano de manutenção anual, assinado por um engenheiro mecânico, e emitir uma ART (anotação de responsabilidade técnica) pela manutenção técnica do elevador, necessidade de atendimento da legislação pertinente ao tema, como por exemplo, a Decisão Normativa CONFEA nº 036/91 a qual nos diz que este equipamento deve ter seu funcionamento supervisionado por empresa capacitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Da mesma forma, tais serviços são enquadrados como continuados, tendo em vista a necessidade de manutenção dos mesmos mensalmente e sem interrupções devido ao funcionamento contínuo das instalações do Centro cultural. A interrupção destes serviços traria graves implicações na realização das atividades da Secretaria de Cultura, ocasionado prejuízos à qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo e em alguns casos, prejuízos financeiros e possíveis danos ao patrimônio da instituição. A contratação dos serviços acima descritos tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências do Centro Cultural, com vistas ao acesso às pessoas com necessidades especiais.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. Área requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude – Responsável: Zilbo Tomaroli Filho (Secretário de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude)

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços que se pretende contratar são indispensáveis para o bom andamento dos projetos, e para o desenvolvimento dos trabalhos com maior qualidade e conforto aos usuários que participam das oficinas desenvolvidas no centro cultural.

5.2. Como não existe outra alternativa em demandas específicas sendo necessária a prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, consultamos o mercado e verificamos a existência de vários fornecedores potenciais para atendimento da demanda.

5. Descrição da solução como um todo

A escolha da contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores, com fornecimento de peças de substituição quando necessário, é a melhor opção, pois garante a segurança dos usuários, evitando acidentes; a eficiência e a economicidade da manutenção integrada; a facilitação do deslocamento dos usuários para a rápida prestação dos serviços, evitando interrupções no deslocamento destes causadas pela paralisação dos elevadores, o pronto atendimento das ocorrências, o fornecimento de peças de substituição caso alguma apresente defeito. Caso haja verificação ou mau funcionamento dos elevadores, a empresa deverá ser acionada por meio de contato disponível e deverá atender o chamado o mais breve possível, dirigindo-se para o local com a finalidade de fazer a verificação. As manutenções preventivas devem ser realizadas 1 (uma) vez ao mês, sempre descrevendo os serviços que foram realizados para a pessoa responsável pela fiscalização do contrato.

A contratação do serviço com o fornecimento de peças mostra-se a medida mais adequada, especialmente pelo fato de que o órgão não possui servidores com o conhecimento adequado em elevadores e em suas peças, assim como se mostra mais vantajoso financeiramente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade foi estimada de acordo com o número de elevador que possui o Centro Cultural.

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas,	3557	12	Meses	798,29	9.579,48



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.					
---	--	--	--	--	--

TOTAL 9.579,48

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Foi estimado o valor máximo de R\$ 9.579,48 e o demonstrativo encontra-se detalhado em documento anexo ao processo. Para metodologia de formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros bem peculiares aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, foram utilizadas como pesquisa: o painel de preços do governo federal, a plataforma do banco de preços, a plataforma da BLL Compras, e adotada a média entre os valores das três plataformas de acordo com o Decreto Municipal 8.416/2023, arts. 5º e 6º. Sendo que o responsável pela pesquisa de preços foi o servidor Ricardo Luiz Bocchi.

8. Justificativa para o não parcelamento da solução

8.1. Por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças não há possibilidade de parcelamento do serviço, pois caso a manutenção não seja feita de forma total e completa pelo prestador de serviço todas as atividades podem ser comprometidas.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

10. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

10.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024, porém o serviço do objeto dessa contratação é indispensável para a Administração Pública.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se que a presente contratação garanta à administração o funcionamento regular e seguro do elevador do Centro Cultural, em tempo integral, evitando ao máximo a necessidade de chamadas para manutenções corretivas, e que, quando da ocorrência destes, sejam prontamente atendidas, a fim de que o elevador seja colocado novamente em perfeito estado.

É esperado, ainda, que o elevador trabalhe com eficiência energética, em conformidade com as boas práticas de otimização de recursos, que visam à racionalização/economia no consumo de energia.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não existem impactos porém para a redução dos impactos sugerimos a utilização de materiais alternativos e sustentáveis diminuindo assim os impactos ambientais.

14. Justificativa da escolha da solução

14.1. Por tratar-se de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o elevador da casa da cultura, entendemos que a solução é a contratação através de pregão eletrônico no sistema de dispensa de licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15. Declaração de viabilidade

Diante do estudo consideramos viável essa contratação. Mediante tudo que foi detalhado nesse estudo, constata-se essencial e fundamental para a segurança e o deslocamento dos usuários que utilizam do Centro Cultural Domingos Lançoni.

16. Responsáveis

Elaborado, em 05/09/2024.

Aprovo.

RICARDO LUIZ BOCCHI
RESPONSÁVEL PELO E.T.P

ZILBO TOMAROLI FILHO
SECRETARIO DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E
JUVENTUDE



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº. 21/2024

PROCESSO Nº. 223/2024

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr

Valor Máximo: R\$ 9.579,48 (*nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos*).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/10/2024;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/10/2024;

Término da fase de lances, às 15:15 horas do dia 30/10/2024;

Local: <https://www.bll.org.br>

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 21 de outubro de 2024

Assinado de forma
digital por MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.10.21
14:57:46 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Memorando 13- 6.976/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2024 às 09:01:45

Anexos:

pg5.pdf

1992

PARANACATY
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PROLONGAÇÃO DE PRAZO
PRECÃO ELETRÔNICO Nº 846/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACATY.

CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

CONTRATO: Nº 099/2023

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO DESTINA-SE A MODIFICAR O V.P. 68420, V.P. 68420/2023.

099/2023 ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2023 É PRORROGADO POR MAIS 5 (CINCO) MESES, COM NOVO VENCIMENTO EM 02/03/2025, NOS TERMOS DO ART. 105, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

PARANACITY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.


Wael Diwan Nayyar Focco Junior

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

INFORMATO DICE CONTRATO N° 023.2014, MENDIGUINO PREGIO ENTENDIDO DISCIPLINA
ECONOMICA, TITULO: L.O. FOMENTO DE LA EDUCACIÓN, GERMANY, 2014

PROCESSO 023.2014

CONTRATO N° 023.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACATY

DATOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Parnaíba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Parnaíba, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA VIGÊNCIA DO CONSTITUCIONAL

DO FORD, LIGADO À FORD DA LIGANDA DE FARMACIA, ESTADO DO PARANÁ.

77 ANUAL, 11, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE OUTUBRO 1976.

[Signature]
Warden of State's Prison
PRISON MUNICIPAL

RECEIVED
D. PARANCOY

LICENCIADO


PARANACITY
 PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO ALTERAÇÃO DE TERMO DE INDICOLAÇÃO
 NOTA EXPLICATIVA

[illegible][illegible]


Waldemar Navas Centro de Invest.
PM, FII/II ALFARIPAL

[illegible][illegible]

24. $\lim_{n \rightarrow \infty} \frac{1}{n} \sum_{k=1}^n \frac{1}{k} = \ln 2$

Age Group	Percentage of Respondents
18-29	85%
30-49	80%
50-69	75%
70+	65%

[illegible][illegible]

1) **Wiederholung**
 2) **Wiederholung**
 3) **Wiederholung**
 4) **Wiederholung**
 5) **Wiederholung**
 6) **Wiederholung**
 7) **Wiederholung**
 8) **Wiederholung**
 9) **Wiederholung**
 10) **Wiederholung**
 11) **Wiederholung**
 12) **Wiederholung**
 13) **Wiederholung**
 14) **Wiederholung**
 15) **Wiederholung**
 16) **Wiederholung**
 17) **Wiederholung**
 18) **Wiederholung**
 19) **Wiederholung**
 20) **Wiederholung**
 21) **Wiederholung**
 22) **Wiederholung**
 23) **Wiederholung**
 24) **Wiederholung**
 25) **Wiederholung**
 26) **Wiederholung**
 27) **Wiederholung**
 28) **Wiederholung**
 29) **Wiederholung**
 30) **Wiederholung**
 31) **Wiederholung**
 32) **Wiederholung**
 33) **Wiederholung**
 34) **Wiederholung**
 35) **Wiederholung**
 36) **Wiederholung**
 37) **Wiederholung**
 38) **Wiederholung**
 39) **Wiederholung**
 40) **Wiederholung**
 41) **Wiederholung**
 42) **Wiederholung**
 43) **Wiederholung**
 44) **Wiederholung**
 45) **Wiederholung**
 46) **Wiederholung**
 47) **Wiederholung**
 48) **Wiederholung**
 49) **Wiederholung**
 50) **Wiederholung**
 51) **Wiederholung**
 52) **Wiederholung**
 53) **Wiederholung**
 54) **Wiederholung**
 55) **Wiederholung**
 56) **Wiederholung**
 57) **Wiederholung**
 58) **Wiederholung**
 59) **Wiederholung**
 60) **Wiederholung**
 61) **Wiederholung**
 62) **Wiederholung**
 63) **Wiederholung**
 64) **Wiederholung**
 65) **Wiederholung**
 66) **Wiederholung**
 67) **Wiederholung**
 68) **Wiederholung**
 69) **Wiederholung**
 70) **Wiederholung**
 71) **Wiederholung**
 72) **Wiederholung**
 73) **Wiederholung**
 74) **Wiederholung**
 75) **Wiederholung**
 76) **Wiederholung**
 77) **Wiederholung**
 78) **Wiederholung**
 79) **Wiederholung**
 80) **Wiederholung**
 81) **Wiederholung**
 82) **Wiederholung**
 83) **Wiederholung**
 84) **Wiederholung**
 85) **Wiederholung**
 86) **Wiederholung**
 87) **Wiederholung**
 88) **Wiederholung**
 89) **Wiederholung**
 90) **Wiederholung**
 91) **Wiederholung**
 92) **Wiederholung**
 93) **Wiederholung**
 94) **Wiederholung**
 95) **Wiederholung**
 96) **Wiederholung**
 97) **Wiederholung**
 98) **Wiederholung**
 99) **Wiederholung**
 100) **Wiederholung**

Rank	Country	Score	Points
1	United States	100.00	100.00
2	France	99.00	99.00
3	Germany	98.00	98.00
4	Italy	97.00	97.00
5	Spain	96.00	96.00
6	Japan	95.00	95.00
7	Sweden	94.00	94.00
8	Canada	93.00	93.00
9	South Korea	92.00	92.00
10	China	91.00	91.00
11	India	90.00	90.00
12	Australia	89.00	89.00
13	Poland	88.00	88.00
14	Belgium	87.00	87.00
15	Switzerland	86.00	86.00
16	United Kingdom	85.00	85.00
17	Finland	84.00	84.00
18	South Africa	83.00	83.00
19	Argentina	82.00	82.00
20	Colombia	81.00	81.00
21	Peru	80.00	80.00
22	Venezuela	79.00	79.00
23	Chile	78.00	78.00
24	Uruguay	77.00	77.00
25	Paraguay	76.00	76.00
26	Ecuador	75.00	75.00
27	Bolivia	74.00	74.00
28	Brazil	73.00	73.00
29	Cuba	72.00	72.00
30	Puerto Rico	71.00	71.00
31	Guatemala	70.00	70.00
32	Costa Rica	69.00	69.00
33	Panama	68.00	68.00
34	Honduras	67.00	67.00
35	Nicaragua	66.00	66.00
36	El Salvador	65.00	65.00
37	Dominican Republic	64.00	64.00
38	Jamaica	63.00	63.00
39	Trinidad and Tobago	62.00	62.00
40	Barbados	61.00	61.00
41	Antigua and Barbuda	60.00	60.00
42	St. Kitts and Nevis	59.00	59.00
43	St. Lucia	58.00	58.00
44	Grenada	57.00	57.00
45	Suriname	56.00	56.00
46	Guinea-Bissau	55.00	55.00
47	Sierra Leone	54.00	54.00
48	Liberia	53.00	53.00
49	Ivory Coast	52.00	52.00
50	Ghana	51.00	51.00
51	Senegal	50.00	50.00
52	Mali	49.00	49.00
53	Niger	48.00	48.00
54	Chad	47.00	47.00
55	Cameroon	46.00	46.00
56	Cote d'Ivoire	45.00	45.00
57	Benin	44.00	44.00
58	Togo	43.00	43.00
59	Gambia	42.00	42.00
60	Sierra Leone	41.00	41.00
61	Liberia	40.00	40.00
62	Ivory Coast	39.00	39.00
63	Ghana	38.00	38.00
64	Senegal	37.00	37.00
65	Mali	36.00	36.00
66	Niger	35.00	35.00
67	Chad	34.00	34.00
68	Cameroon	33.00	33.00
69	Cote d'Ivoire	32.00	32.00
70	Benin	31.00	31.00
71	Togo	30.00	30.00
72	Gambia	29.00	29.00
73	Sierra Leone	28.00	28.00
74	Liberia	27.00	27.00
75	Ivory Coast	26.00	26.00
76	Ghana	25.00	25.00
77	Senegal	24.00	24.00
78	Mali	23.00	23.00
79	Niger	22.00	22.00
80	Chad	21.00	21.00
81	Cameroon	20.00	20.00
82	Cote d'Ivoire	19.00	19.00
83	Benin	18.00	18.00
84	Togo	17.00	17.00
85	Gambia	16.00	16.00
86	Sierra Leone	15.00	15.00
87	Liberia	14.00	14.00
88	Ivory Coast	13.00	13.00
89	Ghana	12.00	12.00
90	Senegal	11.00	11.00

	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308	2309	2310	2311	2312	2313	2314	2315	2316	2317	2318	2319	2320	2321	2322	2323	2324	2325	2326	2327	2328	2329	2330	2331	2332	2333	2334	2335	2336	2337	2338	2339	2340	2341	2342	2343	2344	2345	2346	2347	2348	2349	2350	2351	2352	2353	2354	2355	2356	2357	2358	2359	2360	2361	2362	2363	2364	2365	2366	2367	2368	2369	2370	2371	2372	2373	2374	2375	2376	2377	2378	2379	2380	2381	2382	2383	2384	2385	2386	2387	2388	2389	2390	2391	2392	2393	2394	2395	2396	2397
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Tabelle 1: Die durchschnittliche Anzahl der Kinder pro Frau, die in der Vergangenheit geboren wurden, in verschiedenen Ländern (1990-2000)		Land		Anzahl der Kinder pro Frau	
Land	1990	2000	Land	1990	2000
USA	2,1	2,0	Indonesien	2,5	2,4
Frankreich	2,0	1,9	Brasilien	2,4	2,3
Deutschland	1,9	1,8	Indonesien	2,3	2,2
Japan	1,8	1,7	Indonesien	2,2	2,1
Indonesien	2,5	2,4	Indonesien	2,1	2,0
Indonesien	2,4	2,3	Indonesien	2,0	1,9
Indonesien	2,3	2,2	Indonesien	1,9	1,8
Indonesien	2,2	2,1	Indonesien	1,8	1,7
Indonesien	2,1	2,0	Indonesien	1,7	1,6
Indonesien	2,0	1,9	Indonesien	1,6	1,5
Indonesien	1,9	1,8	Indonesien	1,5	1,4
Indonesien	1,8	1,7	Indonesien	1,4	1,3
Indonesien	1,7	1,6	Indonesien	1,3	1,2
Indonesien	1,6	1,5	Indonesien	1,2	1,1
Indonesien	1,5	1,4	Indonesien	1,1	1,0
Indonesien	1,4	1,3	Indonesien	1,0	0,9
Indonesien	1,3	1,2	Indonesien	0,9	0,8
Indonesien	1,2	1,1	Indonesien	0,8	0,7
Indonesien	1,1	1,0	Indonesien	0,7	0,6
Indonesien	1,0	0,9	Indonesien	0,6	0,5
Indonesien	0,9	0,8	Indonesien	0,5	0,4
Indonesien	0,8	0,7	Indonesien	0,4	0,3
Indonesien	0,7	0,6	Indonesien	0,3	0,2
Indonesien	0,6	0,5	Indonesien	0,2	0,1
Indonesien	0,5	0,4	Indonesien	0,1	0,0
Indonesien	0,4	0,3	Indonesien	0,0	0,0
Indonesien	0,3	0,2	Indonesien	0,0	0,0
Indonesien	0,2	0,1	Indonesien	0,0	0,0
Indonesien	0,1	0,0	Indonesien	0,0	0,0
Indonesien	0,0	0,0	Indonesien	0,0	0,0

[illegible][illegible]


PARANACITY
 PREFEITURA MUNICIPAL
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NOTA EXPLICATIVA

Pelo presente, o Município de Paranaíba, estado do Paraná, torna público e presta RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038693, iniciado em 07/06/2017, com o seguinte teor:

O registro de preços nº 0038693, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E SUPORTE CONTRATACIÓN DE TAMPÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS", foi realizado no dia 07/06/2017, tendo sido homologado pelo Edital nº 003/2017.

A presente nota tem por objetivo corrigir os dados incorretos constantes no extrato de ata de registro de preços nº 0038693, especificamente quanto ao valor da proposta vencedora, que deve ser de R\$ 1.200,00 (dois mil reais), e não de R\$ 1.200,00 (dois mil reais).

Paranáíba, 07 de junho de 2017.

SILVIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E FREIÇÃO DE TRACA DE FERRÃO, OLHOS E AUMENTO DE LUMINOSIDADE E FORMALISMO DE PLACAS ORIGINAIS E GERAIS (COM BASE NA TABELA TRAF VALOR) PARA VEÍCULOS MANTENIDOS EM FROTA DE SEU MUNICÍPIO, DURANTE O PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, ESTILO DE R\$ 3,00, DIÁRIA R\$ 1,00.

1.2.2. DO VALOR R\$ 50,00 (cinquenta e duas mil e duzentas e oitenta e cinco reais)

Widdowson Hayes College Junior


PARANACITY
 PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE REIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AIA DE REGISTRO DE PREÇO
NOTA EXPLICATIVA

EXATIDÃO, E O TIPO DE COMBUSTÍVEL DE QUE SE FAZ USO PARA O PROPULSOR DE PROPULSIONE É MANEIRA COMO SE PREPARE E COMO SE CONSERVA O MECANISMO EM GERAL, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO, MANEJO E O AR CONDICIONADO DE AUTO INJETORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO E BALANCEAMENTO E EXECUÇÃO DE TROCA DE PISTÕES E OLÍOS E ADOTIVOS INFLUENCIANDO O FUNCIONAMENTO DE PEÇAS CRÍTICAS E GERANDO ATENDIMENTO NA ÁREA DE TROCA TROCA PARA VERAÇÃO PERMANENTE À PRÓXIMA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO, que se faz em 10 de outubro de 2014, e às 10h de 10h, página 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807

[Se a "1" não estiver marcada, não há necessidade de preencher este formulário.]

Memorando 6.976/2024, a. 01/01/2024, p. 05 (1/1) 205/205



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

MEMORANDO Nº 6.976/2024

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município de Mandaguaçu, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, de “serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguaçu”, no valor estimado de R\$9.579,48 (nove mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos, entre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Estudo Técnico Preliminar (considerando-se como versão final a contida em despacho nº 5, por ser a última incluída aos autos até o momento);
- Termo de Referência (considerando-se como versão final a contida em despacho nº 5, por ser a última incluída aos autos até o momento);
- Parecer contábil (despacho nº 2);
- Planilha de preços (despacho nº 3);
- Minuta de aviso de contratação direta (despacho nº 4).

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

Dist. 21
Proc. 223



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Inicialmente, observa-se que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo que com a atualização feita pelo Decreto nº 11.871/2023, o valor passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

o interesse público que a contratação direta proporciona.

E ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, em âmbito municipal, o Decreto nº 8.433/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Ainda, alerta-se que deve ser sempre analisada pelo setor competente, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, a observação contida no parágrafo primeiro, do art. 75, da Lei 14.133/2021, quanto a aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, em que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O art. 72, da Lei nº 14.133/21, prevê os documentos indispensáveis à instrução do processo de contratação direta pela Administração Pública:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O processo teve início com o documento de formalização de demanda.

3.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, o art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, o define como sendo o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Seus elementos estão previstos no art. 18, §1º, da mesma lei. No presente caso, cumpre fazer a ressalva de que, quanto ao contido no item 14, a dispensa de licitação é uma forma de contratação direta, enquanto o pregão é uma modalidade de licitação, motivo pelo qual tratando-se de dispensa de licitação, não se realiza pregão, devendo-se seguir o procedimento regulamentado em âmbito municipal para a realização da dispensa eletrônica.

3.3 TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços” e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6º e no §1º do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21. Quanto ao Termo de Referência, cumpre fazer as seguintes ressalvas:

- 1) No item 1, há menção a registro de preços, entretanto, os demais documentos contidos nos autos não indicam a adoção do sistema de registro de preços. Inclusive, sequer há qualquer justificativa para a sua utilização;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

- 2) Também no item 1, a descrição do objeto deve ser objetiva, devendo incluir especificamente quais peças deverão ser substituídas caso seja necessário, sem se utilizar da expressão genérica “qualquer outra peça”, pois com a utilização dessa expressão não há como o interessado em prestar os serviços saber antecipadamente quais serão as peças que eventualmente terá que trocar, o que prejudica a elaboração da proposta;
- 3) No item 5, há a indicação de obrigação de que a pessoa que prestar os serviços esteja uniformizada, entretanto, não há qualquer justificativa para isso, sendo que a identificação por meio de crachá da empresa, por exemplo, já seria suficiente para identificar o responsável que executará os serviços. Diante disso, se ausente qualquer justificativa técnica para essa exigência, ela deve ser retirada;
- 4) Também no item 5, não há qualquer justificativa para a seguinte exigência: “Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada”. Sendo assim, não é razoável exigir que os EPIs tenham a identificação da contratada, sendo suficiente a identificação por outros meios de que a pessoa que esteja prestando os serviços no local esteja a serviço da contratada. Portanto, o fornecimento dos EPIs deve ser obrigatório, mas não deve ser exigido que esses equipamentos tenham a identificação da contratada, motivo pelo qual devem ser feitas as devidas correções;
- 5) Ainda no item 5, consta a obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil, entretanto, essa exigência deve ser devidamente justificada e elencados os requisitos mínimos do seguro;
- 6) Quanto ao item 11, destaca-se que a dispensa de licitação não é modalidade de licitação, pelo contrário, como o próprio nome indica, trata-se de hipótese em que se dispensa a licitação.

3.4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E VEDAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES RESTRITIVAS





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

A necessidade da contratação consta no estudo técnico preliminar. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador.

Contudo, quanto ao objeto é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade, sendo vedada a indicação de marca, salvo se presente alguma justificativa técnica que exija a aquisição de determinada marca específica, devendo conter na descrição somente as especificações que forem necessárias para que o objeto atinja a sua finalidade. Por envolver conhecimento técnico alheio ao exame jurídico, pois somente o setor solicitante é que detém o conhecimento técnico necessário para saber os requisitos que são essenciais para se atingir a finalidade pretendida, recomenda-se que a unidade solicitante identifique a necessidade das especificações expostas, de modo a impedir quaisquer direcionamentos ou preferências de determinado participante/marca em detrimento de outros, e que possam vir a infringir a competitividade.

3.5 DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANILHAS

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "I", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023, adotando-se os seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

Portanto, orienta-se que a pesquisa de preços seja realizada observando inteiramente o contido no Decreto Municipal 8416/2023, tanto durante a pesquisa quanto também na sua materialização. Sendo assim, deve ser retificado o documento juntado em despacho nº 3, por não atender aos requisitos do art. 3º, incisos I, II e VI, do Decreto nº 8416/2023.

Por fim, ressalte-se que, em todo e qualquer caso de aquisições deverá haver certeza da identidade nas cotações (ou seja, entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento". No presente caso, cumpre fazer as seguintes ressalvas:

- 1) Orienta-se que sejam incluídas as regras relativas aos recursos;
- 2) Reitera-se as observações já feitas anteriormente quando da análise do ETP e do Termo de Referência, cujas alterações decorrentes alterem por consequência as disposições contidas na minuta de edital;
- 3) Orienta-se que o edital contemple as exigências contidas no art. 63, §1º, §2º, §3º e §4º, pois a exigência do §1º é uma obrigação imposta pela Lei de Licitações, e as exigências previstas nos demais parágrafos são necessárias porque o objeto em análise contempla o serviço de manutenção corretiva, motivo pelo qual para a correta elaboração da proposta, os interessados devem estar cientes da situação atual do elevador;
- 4) Orienta-se que seja utilizada a plataforma prevista no art. 3º, "caput" do Decreto Municipal nº 8433/2023.

No tocante ao contrato, deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, seguem algumas ressalvas a seguir a fim de que sejam realizadas as devidas correções:

- 1) Deve ser observado o contido no art. 92, inciso X, indicado acima;
- 2) Deve ser verificado se o prazo previsto no item 8.10 é razoável e se a Administração conseguirá cumpri-lo, caso ocorra a solicitação;
- 3) O item 11.2, IV, é uma reprodução do Decreto nº 8481/2023 sem as devidas adaptações, pois menciona “forma prevista em edital ou em contrato”, sendo que o documento é o próprio contrato;
- 4) O item 1.2.2 menciona edital de licitação, mas não se trata de licitação;
- * 5) O prazo contido na cláusula sexta, item 6.1, é diferente do previsto no Termo de Referência, motivo pelo qual um dos dois documentos deve ser corrigido, de modo a prever o mesmo prazo.

Ocorrendo ajustes no edital e nos demais documentos que integram a fase interna e que impliquem em alterações substanciais, tais alterações também deverão ser realizadas na minuta do contrato.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, consta em despacho nº 2, a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários





Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

6. DA PUBLICIDADE

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva e da minuta de aviso de contratação direta, condicionada ao atendimento de todas as recomendações formuladas, e desde que realizadas as devidas correções e apresentadas as devidas justificativas, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguauçu-PR, 18 de outubro de 2024.

Nelson Fugita Junior
OAB/PR 113.014





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C910-36A2-741A-A595

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NELSON FUGITA JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-45) em 18/10/2024 17:11:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C910-36A2-741A-A595>

Memorando 6- 6.976/2024

De: Nelson J. - PGM

Para: CC - Central de Compras - A/C Marcia P.

Data: 18/10/2024 às 17:10:45

Setores envolvidos:

PGM, ADP, SEL, CC, CTBC, LIE

Contratação de Empresa para Manutenção do Elevador do Centro Cultural Domingos Lançoni.

Segue parecer.

Nelson Fugita Junior

CAS/PR 110.014

Anexos:

Memorando_6976_2024.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.296.870/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RLV ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RLV ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA 002
--	--------------	-------------------------

CEP 40.290-030	BAIRRO/DISTRITO ACUPE DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RLVENGENHARIA2018@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9381-6741
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/04/2024 às 14:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
ROBSON S LACERDA
CNPJ: 30.296.870/0001-10**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6vrb3G_ZbsiR7inttAcchave2=8T-06acCpMpeIH2nHncf7g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05832284511-KENALD AILIAN MERCES DE OLIVEIRA

ROBSON SILVA LACERDA, nacionalidade brasileira, nascido em 04/11/1986, solteiro, engenheiro, CPF nº 020.475.125-06, carteira de identidade profissional nº 64526, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - BA, residente e domiciliado na 1ª Travessa Domingos Rabelo, 59, Ribeira, Salvador, BA, CEP 40.420-000, Brasil, Empresário registrado sob o nome empresarial **ROBSON S LACERDA**, com sede na Rua Professor Romulo Almeida, 21, Sala 002, Acupe de Brotas, Salvador, BA, CEP 40.290-030, inscrito no CNPJ sob nº 30.296.870/0001-10, fazendo uso do que permite o

§ 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial RLV ENGENHARIA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital do Empresário Individual que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representado por 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

ROBSON SILVA LACERDA com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000 (Cem Mil Reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROBSON SILVA LACERDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

1

Digitalizado com CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206129241 em 26/04/2024

Protocolo 249066378 de 25/04/2024

Nome da empresa RLV ENGENHARIA LTDA NIRE 29206129241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227480596670819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

26/04/2024

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

**ROBSON S LACERDA
CNPJ: 30.296.870/0001-10**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
RLV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.296.870/0001-10**

ROBSON SILVA LACERDA, nacionalidade brasileira, nascido em 04/11/1986, solteiro, engenheiro, CPF nº 020.475.125-06, carteira de identidade profissional nº 64526, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - BA, residente e domiciliado na 1ª Travessa Domingos Rabelo, 59, Ribeira, Salvador, BA, CEP 40.420-000, Brasil.

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **RLV ENGENHARIA LTDA** e tem sede na Rua Professor Romulo Almeida, 21, Sala 002, Acupe de Brotas, Salvador, BA, CEP 40.290-030

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

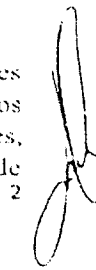
CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

ROBSON SILVA LACERDA com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000 (Cem Mil Reais)

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de



Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206129241 em 26/04/2024

Protocolo 249066378 de 25/04/2024

Nome da empresa RLV ENGENHARIA LTDA NIRE 29206129241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 227480596670819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26w7b33_zhsir7inltachave2=BT-06aCQpYpeI:2nHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05882284511-KENALD AILIAN MERCES DE OLIVEIRA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

RLV ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 30.296.870/0001-10

ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

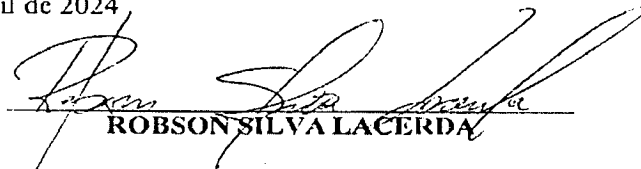
CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de (informar o município/Estado) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 12 – O sócio declara que a sociedade se enquadra no porte MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Salvador, 22 de Abril de 2024


ROBSON SILVA LACERDA



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89e26wrs3g_2b1r7nltacchave2=3f-06ac0p0e1h2rnhc5pg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05982294511-KENALD AILIAN MERCES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206129241 em 26/04/2024

Protocolo 249066378 de 25/04/2024

Nome da empresa RLV ENGENHARIA LTDA NIRE 29206129241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227480596670819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

26/04/2024

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=83026w039_zbs1R7mLcA&chave2=3T-06aCC0NpeIH21Wc0fR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 058922845-11 - KENALD AISLAN MERCES DE OLIVEIRA

Eu KENALD AISLAN MERCES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 042675/O6, expedida em 28/05/2018, inscrito no CPF nº 058.822.845-11, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Alteração por Transformação do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal Robson S Lacerda (Documento contendo 4 páginas);

Capa do Processo (Documento contendo 1 página);

Documentos Auxiliares:

- Viabilidade da Junta Comercial (Documento contendo: 11 páginas);
- Documento Básico de Entrada – DBE (Documento contendo: 2 páginas);
- DAM (Documento contendo: 2 páginas);
- Carteira de Identidade Profissional do CREA do Robson Silva Lacerda (Documento contendo: 2 páginas)

Salvador, 25 de Abril de 2024.

KENALD AISLAN MERCES DE OLIVEIRA
CPF/MF: 058.822.845-11

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/04/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206129241 em 26/04/2024

Protocolo 249066378 de 25/04/2024

Nome da empresa RLV ENGENHARIA LTDA NIRE 29206129241

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227480596670819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





249066378

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

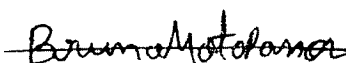
NOME DA EMPRESA	RLV ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	249066378 - 25/04/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29206129241
CNPJ 30.296.870/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206129241 DE 26/04/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 26/04/2024

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05882284511 - KENALD AISLAN MERCES DE OLIVEIRA - Assinado em 26/04/2024 às 10:25:49



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244631044

RAZÃO SOCIAL RLV ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.414.848	CNPJ 30.296.870/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RLV ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.296.870/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:41 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **EA9B.6132.0544.42D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ROBSON S LACERDA
CNPJ: 30.296.870/0001-10
Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 21 - ACUPE DE BROTAS,
SALVADOR/BA - CEP: 40290030 - SALÁ 002

Número da Certidão: 1371854

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

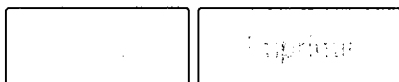
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:21:25 horas do dia 02/09/2024.

Válida até dia 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **21B9.9271.B038.EF1B.6AEC.FF13.6B42.D930**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.296.870/0001-10
Razão Social: ROBSON SILVA LACERDA
Endereço: 1TV DOMINGOS RABELO 59 / RIBEIRA / SALVADOR / BA / 40420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

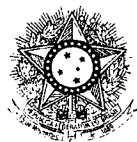
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102603285010450860

Informação obtida em 28/10/2024 11:46:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RLV ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.296.870/0001-10

Certidão nº: 59614019/2024

Expedição: 30/08/2024, às 13:45:29

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RLV ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.296.870/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00611465E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/10/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RLV ENGENHARIA

CNPJ: 30.296.870/0001-10

Endereço: RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA, 21 , ACUPE DE BROTAS, CEP 40.290-030

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 28 de outubro de 2024



CNPJ: 30.296.870/0001-10
Rua Professor Romulo Almeida 21, Acupe de Brotas CEP 40290-030
TEL: 71 99364-0043/ 98824-0499

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

RLV ENGENHARIA, inscrito no CNPJ 30.296.870/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) ROBSON SILVA LACERDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09986062-78 SSP/BA e do CPF nº 020.475.125-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433 de 1º de Março de 2005, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() SIM

(X) NÃO

Salvador, BA 17 de Julho de 2024

ROBSON SILVA LACERDA – SOCIO DIRETOR
CPF: 020.475.125-06
RG: 09986062-78 SSP/BA

Robson Silva Lacerda
CPF: 020.475.125-06
RG: 09986062-78

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **RLV ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.296.870/0001-10**, com sede na **Rua Professor Romulo Almeida, 21 Acupe de Brotas, Salvador/BA**, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(☒) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Processo de Dispensa Eletrônica, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- g) Não foi condenada judicialmente, em trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, e cumpre o disposto no art. 14, inciso VI da Lei 14.133/2021.
- h) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação

Professor Rômulo Almeida, 21 - Ed. Três Palmeiras -
Adupe de Brotas - Salvador/BA 71 99364-0043
rlvengenharia2018@gmail.com - CNPJ:
30.296.870/0001-10

Direta, instaurados por este Município, que o (a) responsável
legal da empresa é **Sr. Robson Silva Lacerda**,

portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº **09.980.062-78**, inscrito (a) no CPF sob nº **020.475.125-06**,
cuja função/cargo é. **Sócio diretor** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura
do contrato;

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este
processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o
Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: **rlvengenharia@gmail.com** Telefone: **(71)**
99364-0043

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração
junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos
meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a). **Robson Silva Lacerda**,
portador(a) do CPF/MF sob nº **020.475.125-06**, para ser o (a) responsável para
acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa Eletrônica nº 21/2024 e todos os atos
necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no
Contrato.

Salvador, 30 de Outubro de 2024.

Robson Silva Lacerda
CPF: 020.475.125-06
CNPJ: 30.296.870/0001-10

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova de capacidade técnica e efeitos legais, que a empresa **ROBSON S. LACERDA**, estabelecida da rua Professor Rômulo Almeida, nº 107, 1º andar, bairro Uruguai, Salvador – BA, CEP: 40.450-690, inscrita no CNPJ nº 30.296.870/0001-10, através de seu Engenheiro Civil **VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA**, CREA/BA 3000115207-BA, RNP: 0520133080, o qual é Responsável Técnico pela execução dos Serviços de “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI, CONTRATO DE REPASSE MS 826061, NA CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS NELE CONTIDOS”, no município de Feira de Santana/BA, objeto do Contrato nº 642-2023-11C, Licitação nº 61-2023-11L e Pregão Eletrônico nº 55-2023-PE, ART nº BA20240794094, a qual encontra-se concluída, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas com os serviços abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 642-2023-11C

VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.542,94

INÍCIO DO CONTRATO: 04/09/2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 04/07/2024

PLANILHA

Item	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	Qtdes.
1.0	Fornecimento e instalação de elevador – 600kg ou 8 passageiros – 3 paradas	unid	1,00

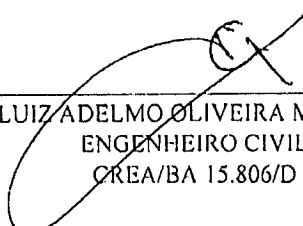
Feira de Santana, 12 de Agosto de 2024.

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **ROBSON S. LACERDA**, referente ao Contrato

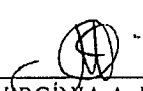
Prefeitura Municipal de Feira de Santana Tel. (75)3602-4510 Endereço: Av. Senhor dos Passos, 980,
Centro, Feira de Santana/Bahia



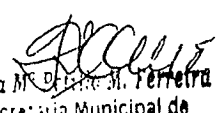
nº Contrato nº 642-2023-11C, Licitação nº 61-2023-11L e Pregão Eletrônico nº 55-2023-PE, atendem de forma satisfatória ao pleito.


LUIZ ADELMO OLIVEIRA MATTOZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA 15.806/D

Luiz Adelmo Oliveira Mattos
CREA/BA 15.806/D


MARIA VIRGÍNIA A. MASCARENHAS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA – SEDUR

Maria Virginia Azevedo Mascarenhas
Diretora do Deptº de Engenharia


KÁTIA MARIA PETILLO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Kátia Maria Petillo Ferreira
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana Tel. (75)3602-4510 Endereço: Av. Senhor dos Passos, 980,
Centro, Feira de Santana/Bahia**

ANEXO II – MODELO DA PROSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Cat Serv	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	3557	12	Meses	798,00	9.576,00

DECLARAÇÃO

(APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos/serviços serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **0904-0** Conta Corrente: **101096-4**

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do participante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail válido do próprio participante.

Professor Rômulo Almeida, 21 - Ed. Três palmeiras - Acupe de Brotas -
Salvador/BA 71 99364-0043 rlvengenharia2018@gmail.com-
CNPJ 30.296.870/0001-10

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº21/2024

Por este instrumento, a empresa **RLV Engenharia**, sediada em **Rua Professor Romulo Almeida, 21 Acupe de Brotas, Salvador/BA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.296.870/0001-10**, outorga poderes a , portador (a) do documento de identidade nº **09.980.062-78**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **020.475.125-06**, para representá-la na Dispensa de Licitação nº 8/2024 do Município de Mandaguacu, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao processo, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos do processo de dispensa de licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.



Assinado de forma digital por RLV ENGENHARIA LTDA:30296870000110
Dados: 2024.10.30 15:50:13 -03'00'

RLV
ENGENHARIA
LTDA:30296870
000110

Assinado de forma
digital por RLV
ENGENHARIA
LTDA:30296870000110
Dados: 2024.10.30
15:50:13 -03'00'

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-SP

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
2620230008798

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ANDRÉ LUÍS DOS REIS COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDRÉ LUÍS DOS REIS COSTA
Registro: 5070828396-SP RNP: 517111365
Título Profissional: Engenheiro Mecânico

Número ART: 28027230210562400 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 28/05/2021 Baixada em: 08/05/2023
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: ROBSON S LACERDA

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

RUA LÍBERO BADARÓ No.: 425
Complemento: 35º ANDAR Bairro: CENTRO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01009000 . PAIS: BRASIL
Contrato: CONTRATO nº 08 / SMADS / 2021 Celebrado em : 15/02/2021
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 39.119,10 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA LÍBERO BADARÓ No.: 425
Complemento: 35º ANDAR Bairro: CENTRO
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 01009000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 15/02/2021 Previsão de Término: 20/05/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRO
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Supervisão, Manutenção, Equipamentos, Hidráulicos. 1,00000 unidade.

Informações Complementares

- Atividades e quantidades executadas conforme ART vinculada à presente certidão.
- A presente certidão está vinculada apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Mecânica.

Certidão de Acervo Técnico No.2620230008798

02/08/2023 11:45:56

Autenticação Digital: xss3A16zCTUyyCy3gKnnBAFCxz35FC6z

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº. 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

250577/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA**
Registro: **3000115207BA** RNP: **0520133080**
Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **BA20240794094** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **20/06/2024** Baixada em: **09/08/2024**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ROBSON S LACERDA**

Contratante: **Município de Feira de Santana** CPF/CNPJ: **14.043.574/0001-51**
Endereço do contratante: **AVENIDA SAMPAIO** Nº: **000**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **FEIRA DE SANTANA** UF: **BA** CEP: **44001584**
Contrato: **642-2023-11C** Celebrado em: **03/08/2023**
Valor do contrato: **R\$ 228.542,94** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA JOSÉ DE FREITAS MOREIRA** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **BARAÚNA**
Cidade: **FEIRA DE SANTANA** UF: **BA** CEP: **44020485**
Coordenadas Geográficas: **-12.243010, -38.968704**
Data de início: **28/05/2024** Conclusão efetiva: **01/07/2024**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **Município de Feira de Santana** CPF/CNPJ: **14.043.574/0001-51**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #TOS_16.6.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 80 - Projeto 1.00 unidade; 14 - Elaboração MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 80 - Projeto 1.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE TRANSPORTADORES E ELEVADORES > #TOS_16.6.1.8 - PLATAFORMA ELEVATÓRIA 48 - Execução de montagem 1.00 unidade; 16 - Execução MECÂNICA > TRANSPORTADORES E ELEVADORES > DE ELEVADORES > #TOS_16.6.2.1 - DE PASSAGEIROS 48 - Execução de montagem 1.00 unidade;**

Observações

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEMCMDI, CONTRATO DE REPASSE MS 826061, NA CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS NELE CONTIDOS.

Informações Complementares

- A EMPRESA EXECUTORA, ROBSON S LACERDA, CNPJ Nº30.296.870/0001-10, ALTEROU A SUA RAZÃO SOCIAL PARA RLV ENGENHARIA.
- CONSIDERAR AS QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDAS DOS SERVIÇOS EXECUTADO CONSTANTES NO ATESTADO.
- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PROFISSIONAL REQUERENTE POSSUI RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM A EMPRESA ROBSON S LACERDA, ATUAL RLV ENGENHARIA, DESDE 28/05/2024, PORÉM TEM VÍNCULO CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESDE 24/10/2023





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

250577/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 250577/2024**17/10/2024, 14:02****09B1Z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 09B1Z





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de prova de capacidade técnica e efeitos legais, que a empresa **RLV ENGENHARIA**, estabelecida da rua Professor Rômulo Almeida, nº 107, 1º andar, bairro Uruguai, Salvador – BA, CEP: 40.450-690, inscrita no CNPJ nº 30.296.870/0001-10, através de seu Engenheiro Civil **VICTOR FIUZA BARBOSA SANTANA, CREA/BA 3000115207-BA, RNP: 0520133080**, o qual é Responsável Técnico pela execução dos Serviços de “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR NO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CMDI, CONTRATO DE REPASSE MS 826061, NA CONFORMIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS NELE CONTIDOS”, no município de Feira de Santana/BA, objeto do Contrato nº 642-2023-11C, Licitação nº 61-2023-11L e Pregão Eletrônico nº 55-2023-PE, ART nº BA20240794094, a qual encontra-se concluída, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas com os serviços abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 642-2023-11C

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ = 14.043.574/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.542,94

INÍCIO DO CONTRATO: 04/09/2023

TÉRMINO DO CONTRATO: 04/07/2024

ENDEREÇO DA OBRA: Rua José de Freitas Moreira, s/n, bairro Baraúna, CEP:44.020.485

PLANILHA

Item	Discriminação dos serviços do orçamento	Unid	Qtdes.
1.0	Fornecimento e instalação de elevador – 600kg ou 8 passageiros – 3 paradas	unid	1,00

Feira de Santana, 12 de agosto de 2024.

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **RLV ENGENHARIA**, referente ao Contrato

Prefeitura Municipal de Feira de Santana, CNPJ: 14.043.574/0001-51, Tel. (75)3602-4510
Endereço: Av. Senhor dos Passos, 980, Centro, Feira de Santana/Bahia.



Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 250577/2024, emitida em 17/10/2024



Certidão nº 250577/2024
17/10/2024, 14:37

Chave de Impressão: 09B1Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 2 folhas





nº Contrato nº 642-2023-11C, Licitação nº 61-2023-11L e Pregão Eletrônico nº 55-2023-PE.
atendem de forma satisfatória ao pleito.

LUIZ ADELMO OLIVEIRA MATTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/BA 15.806/D

Maria Virginia Azevedo Mascarenhas
Diretora do Deptº de Engenharia

MARIA VIRGINIA A. MASCARENHAS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SEDUR

Kátia M. Petillo M. Ferreira
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

KÁTIA MARIA PETILLO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,
vinculado à Certidão nº 250577/2024, emitida em
17/10/2024



**Prefeitura Municipal de Felra de Santana Tel. (75)3602-4510 Endereço: Av. Senhor dos Passos, 980,
Centro, Felra de Santana/Bahia**

2



Digitalizado com CamScanner

Certidão nº 250577/2024
17/10/2024, 14:37

Chave de Impressão: 0951Z

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/09/2024 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023150287
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **ANDRE LUIS DOS REIS COSTA**

Registro.....: BA S3 186556-0

C.P.F.....: 044.978.625-00

Data Nasc.....: 06/04/1991

Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO

DIPLOMADO EM 29/08/2017 PELO(A)

CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DA BAHIA

SALVADOR

- BA

•**ART 8272370-7**

Empresa.....: ROBSON S LACERDA

Proprietário.: IFSC

Endereço Obra: AVENIDA NEREU RAMOS D 3450D

Bairro.....: SEMINARIO

89800 - CHAPECO

- SC

Registrada em: 10/05/2022

Baixada em.. 12/04/2023

Período (Previsto) - Início: 03/01/2022 Término.....: 03/01/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

MANUTENCAO

ELEVADORES

Dimensão do Trabalho ...:

3,00 UNIDADE(S)

MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 ELEVADORES SOCIAL MARCA 1 MARCA
OTTIS MODELO 37NN4265 6P 1 MARCA EQUIBRASIL MODELO ESAP600 3P 1 MARCA EQUIBRASIL
MODELO ESAP600 2 P

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300054804, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023150287

07/06/2023, 09:41:33

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico nº 252023150287 emitida em 07/06/2023

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea-net/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300054804 CAT nº 252023150287 de 07/06/2023, página 1 de 3

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252023150287

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente; para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300054804
CAT nº 252023150287 de 07/06/2023, página 2 de 3

CREA-SC



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Florianópolis, 02 de junho de 2023
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa ROBSON SILVA LACERDA 02047512506, inscrita no CNPJ no 30.296.870/0001-10, sediada na 1a Travessa Domingos Rabelo, no 59, Salvador - BA, CEP: 40420-000, mantém com o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, com sede AV NEREU RAMOS, 3450 D - SEMINARIO Cidade Chapecó CEP 89.813-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0007-56, contratado para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA O CÂMPUS CHAPECÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ELEVADOR SOCIAL: - Capacidade: 8 (OITO) pessoas ou 630kg; - 06 (seis) paradas (térreo + 5 andares), Marca OTTIS - Modelo 37NN4265,
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ELEVADOR SOCIAL Bloco C do Campus Chapecó: Capacidade: 8 (OITO) pessoas ou 600kg; - 03 (três) paradas (térreo + 2 andares), - Marca EQUIBRASIL - Modelo ESAP600 L.I 3P linha inox,
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 ELEVADOR SOCIAL BLOCO D/E CÂMPUS CHAPECÓ: Capacidade: 8 (OITO) pessoas ou 600kg; - 02 (duas) paradas (térreo + 1 andar), - Marca EQUIBRASIL - Modelo ESAP600 L.I. 2 P linha inox.

Responsável técnico:

• André Luis dos Reis Costa – Engenheiro Mecânico – CREA-SC n.º 186556-0 – ART 8272370-7;

Localização da obra: AVENIDA NEREU RAMOS, 3450 D – SEMINARIO – CHAPECÓ / SC.
CEP: 89813-000

Contrato: 164/2021

Processo: 23292.027077/2021-41

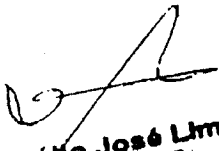
Pregão: 91/2021

Vigência: : 03/01/2022 – 03/01/2023 rescindido em 03/01/2023

Valor anual do contrato: R\$ 71.424,00 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Contrato Rescindido em 03/01/2023.

Florianópolis-SC, 02 de junho de 2023.


Leito José Lima
1968775
Administrador de Edifícios
IFSC - Câmpus Chapecó



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 228660/2024
Emissão: 05/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: b1325

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: ROBSON S LACERDA

CNPJ: 30.296.870/0001-10

Registro: 0010131701

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 15/09/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DE PRODUÇÃO E ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES E ESTEIRAS ROLANTES, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA ÁREA DE ENGENHARIA, CIVIL, DE PRODUÇÃO E ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA PROFESSOR RÔMULO ALMEIDA, 21, sala 02, ACUPE DE BROTAS, SALVADOR, BA, 40290030

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 13/06/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001014462DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 56834702. Data de vencimento do boleto: 31/05/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FABIANO CARNEIRO GOES DE OLIVEIRA

Registro: 0517648903

CPF: 028.***-***-77

Data Início: 30/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Atribuições com base no Artigo 7 da lei 5.194 66, cc Artigo 28 e 29 do Decreto Federal 23.569 33, cc Artigo 7 da Resolução n 218 73 do CONFEA, com restrições das atividades 1,2,3,4,6 e 8 do Artigo 1 da Resolução 218 73, referente a portos, aeroportos e barragens com base no Artigo 5 1 da Resolução 1073 2016 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS NETO

Registro: 0508986010

CPF: 826.***-***-82

Data Início: 21/03/2022

Data Fim: Indefinido



1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 1, 1862. It is a very important document, as it contains the President's message to Congress for the first time since the beginning of the Civil War. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is a very important document, as it contains the President's message to Congress for the first time since the beginning of the Civil War.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA PROVISÓRIA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 228660/2024
Emissão: 05/04/2024
Validade: 31/05/2024
Chave: b1325

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 427/99 E ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO 218/73 do CONFEA RESTRITO A BAIXA TENSÃO, AMBAS DO CONFEA. ÊNFASE AUTOMAÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ROBSON SILVA LACERDA

Registro: 0508385555

CPF: 020.***.***-06

Data Inicio: 29/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuição: ARTIGOS 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 223/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

LOTE 1 - ADJUDICADO - 01/11/2024 07:43:28

1 - Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou 8 pessoas, devera contemplar fusiveis,parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos,suportes, tampos, travas, correias, imas, terminais eletricos equalquer outra peca necessite de substituicao como: Graxas,solventes, produtos quimicos de limpeza, materiais contracorrosao e para protecao antiferruginosa, lixa, fita isolante, alcool,estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessariona manutencao dos equipamentos, materiais e pecas devem estarinclusos.Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou 8 pessoas, devera contemplar fusiveis,parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos,suportes, tampos, travas, correias, imas, terminais eletricos equalquer outra peca necessite de substituicao como: Graxas,solventes, produtos quimicos de limpeza, materiais contracorrosao e para protecao antiferruginosa, lixa, fita isolante, alcool,estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessariona manutencao dos equipamentos, materiais e pecas devem estarinclusos.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 798,00	Valor Total: 9 576,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RLV ENGENHARIA LTDA	959	30.296.870/0001-10	798,29	798,00		Sim
2 GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ	161	30.926.988/0001-85	798,29	798,29	0,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 223/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/11/2024 07:43:30

1 - Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mes	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou 8 pessoas, devera contemplar fusiveis,parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos,suportes, tampos, travas, correias, imas, terminais eletricos equalquer outra peca necessite de substituaçao como: Graxas,solventes, produtos quimicos de limpeza, materiais contracorrosao e para protecao antiferruginosa, lixa, fita isolante, alcool,estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais parasolda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessariona manutencao dos equipamentos, materiais e pecas devem estarinclusos.Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou 8 pessoas, devera contemplar fusiveis,parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos,suportes, tampos, travas, correias, imas, terminais eletricos equalquer outra peca necessite de substituaçao como: Graxas,solventes, produtos quimicos de limpeza, materiais contracorrosao e para protecao antiferruginosa, lixa, fita isolante, alcool,estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais parasolda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessariona manutencao dos equipamentos, materiais e pecas devem estarinclusos.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 798,00	Valor Total: 9.576,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RLV ENGENHARIA LTDA	959	30.296.870/0001-10	798,29	798,00		Sim
2 GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ	161	30.926.988/0001-85	798,29	798,29	0,04	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.01 08:01:58
-03'00'

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024
Processo Administrativo Nº 223/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 21/10/2024 15:03:46

TOTAL DO PROCESSO: 9.576,00

RLV ENGENHARIA LTDA 30.296.870/0001-10 9.576,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 959 Lance: 798,00 Total: 9.576,00

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou 8 pessoas, devera contemplar fusiveis,parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos,suportes, tampos, travas, correias, imas, terminais eletricos equalquer outra peca necessite de substituicao como: Graxas,solventes, produtos quimicos de limpeza, materiais contracorrosao e para protecao antiferruginosa, lixa, fita isolante, alcool,estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais parasolda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessariona manutencao dos equipamentos, materiais e pecas devem estarinclusos.Manutencao de elevador - manutencao preventiva e corretiva deitens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marcaRays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas)capacidade: 600kg ou 8 pessoas, devera contemplar fusiveis,parafusos, roldanas, engrenagens, graxeiras, mancais, rolamentos,suportes, tampos, travas, correias, imas, terminais eletricos equalquer outra peca necessite de substituicao como: Graxas,solventes, produtos quimicos de limpeza, materiais contracorrosao e para protecao antiferruginosa, lixa, fita isolante, alcool,estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais parasolda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessariona manutencao dos equipamentos, materiais e pecas devem estarinclusos.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 798,29 Valor Unit.: 798,00 Total Item: 9.576,00

CONDUTOR: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 162/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e RLV ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançon, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr.

R\$ 9.576,00

Dotação Orçamentária:

Premiações Culturais, Artísticas e Científicas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

Duração do Contrato: 12 meses

Data da Assinatura do Contrato: 04 de novembro de 2024.

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 04 de novembro de 2024

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por
MAURICIO APARECIDO DA
SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.07 07:49:43
+03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU

(Processo Administrativo nº 223/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU E RLV ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 632.506.759-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguáçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa RLV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.296.870/0001-10, com sede à RUA PROFESSOR ROMULO ALMEIDA – 21 – ACUPE BROTAS – 40.290-030 – SALVADOR – BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ROBSON SILVA LACERDA, portador da Cédula de Identidade, RG nº 09986062-78 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.475.125-06, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 223/2024, na Dispensa Eletrônica nº 21/2024, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva com reposição de peças (incluso fornecimento de materiais) e atendimentos emergenciais no elevador da marca Rays, instalado no Centro Cultural Domingos Lançoni, situado na rua Bernardino Bogo nº 155, na cidade de Mandaguáçu-Pr. Objeto da contratação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário Mensal	Total
01	Manutenção de elevador – manutenção preventiva e corretiva de itens de baixa complexidade em 01 equipamento elevador marca Rays, modelo eletromecânico com contra peso (06 paradas) capacidade: 600kg ou 8 pessoas, deverá contemplar fusíveis, parafusos, roldanas, engrenagens, graxas, mancais, rolamentos, suportes, tampos, travas, correias, imãs, terminais elétricos e qualquer outra peça necessite de substituição. Graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixa, fita isolante, álcool, estopas, sacos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, vaselina, produtos de limpeza em que se fizerem necessário na manutenção dos equipamentos, materiais e peças devem estar inclusos.	12	Meses	798,00	9.576,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Condições de Execução

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) A Contratada compromete-se a fornecer o mais completo serviço de conservação, reparação e comunicação, assegurando: O funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; A comunicação e apoio técnico ao CONTRATANTE; A segurança dos equipamentos através da proposição de modernizações dos componentes sempre que haja alterações da legislação, evolução tecnológica e obsolescência.

b) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a manutenção sendo efetuada por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados; itens necessários ao



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

3.1.1A contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o CLIENTE, dos componentes listados abaixo:

a) *Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.*

b) *Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.*

c) *Gerador: Bobinas de campo e de interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes.*

d) *Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagens.*

e) *Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.*

f) *Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central óleo dinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas.*

g) *Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.*

h) *Cabos de Tração, do regulador, de compensação e de manobra, correias das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.*

i) *Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.*

j) O uso de componentes genuínos e de qualidade deverão ser utilizados pela Contratada, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante horário definido nas Condições Contratuais Específicas.

k) Em caso de passageiro preso no elevador, a Contratada dará prioridade ao resgate dos mesmos. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros ou órgão da Defesa Civil que os substitui.

l) Quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente que digam respeito a segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, propondo as respectivas atualizações.

m) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- n) A Contratada deverá Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o) A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- p) No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- q) A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste Contrato.
- r) Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 3 (três) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- s) Os compromissos e serviços previstos no contrato de manutenção deverão estar de acordo com as leis vigentes sobre conservação e manutenção de elevadores elétricos e hidráulicos;
- t) Executar um programa de manutenção preventiva, priorizando a conservação, ajustes e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e no seu uso. As visitas serão realizadas durante horário de trabalho definido nas Condições Contratuais Específicas.
- u) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto a segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- v) A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços.
- x) A Contratada deverá possuir e apresentar sempre que solicitado apólice de seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais e/ou materiais decorrentes dos serviços por ela prestados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor por item Do contrato é de R\$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão de representação do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato; sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em edital ou em contrato.

1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	NOME DO RECURSO	SALDO (R\$)
480	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	418,39
460	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	2.149,42
473	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	1,06
497	3.3.90.39	0.000	Recursos Livres	230.354,06

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, 04 de novembro de 2024.

MAURICIO
APARECIDO DA
SILVA:63250675920

Assinado de forma digital
por MAURICIO APARECIDO
DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.07 07:49:56
+03'00'

Representante legal do CONTRATANTE

RLV ENGENHARIA
LTDA:3029687000
0110

Assinado de forma digital por
RLV ENGENHARIA
LTDA:3029687000110
Dados: 2024.11.05 10:16:33
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2-